



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 102

SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 85, DE 1975 (CN)

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem nº 66, de 1975 — CN (nº 245, de 1975, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975, que "dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais".

Relator: Senador Ruy Santos

Relatório

O Senhor Presidente da República, com base no que dispõe o artigo 55 da Constituição, submeteu, à deliberação do Congresso, o texto do Decreto-lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975, publicado no Diário Oficial da mesma data, que "dispõe sobre o controle da poluição do meio-ambiente provocada por atividades industriais".

2. Na Exposição de Motivos ao Chefe do Governo, dizem os Ministros — toda a equipe governamental — que

"a importância de uma ação sistemática e ordenada de defesa do bem-estar das populações em certas áreas críticas do Território Nacional, em que já se manifesta, agudamente, o problema da poluição industrial, está a reclamar do Governo Federal a edição de normas básicas que, sobrepondo-se à atuação municipal ou estadual, de caráter específico, dêem a essa atuação condições de unidade e de preservação do interesse público relevante e da segurança nacional."

Destacando:

"Trata-se de matéria da mais alta relevância, de evidente interesse da Segurança Nacional e para a qual se requer solução inadiável, considerada a importância de que sejam ponderados, na hipótese de impor-se a suspensão da atividade de estabelecimentos fabris, os graves efeitos de desequilíbrio financeiro das empresas, escassez de matérias-primas e produtos no mercado interno com o consequente recurso a importações adicionais."

E justificando:

"O surgimento, em vários pontos do País, de iniciativas locais, procurando, de uma forma ou outra, resolver situações isoladas de estabeleci-

mentos fabris já em funcionamento, com efeitos poluidores mais evidentes, vem chamando a atenção das autoridades responsáveis pela preservação do meio ambiente, donde a urgente necessidade do estabelecimento de normas legais capazes de conciliar o resguardo do bem-estar da população com o controle progressivo e racional das situações existentes, de modo a não desorganizar as atividades produtivas nem causar intransqüillidade social."

3. Com este Decreto-lei baixado, chama o Senhor Presidente da República à União, a competência para orientar e decidir a respeito. Assim:

- no art. 1º estabelece que as indústrias instaladas ou a se instalarem no Território Nacional são obrigadas a promover as medidas necessárias a corrigir os inconvenientes e prejuízos da poluição "definidos pelos órgãos federais competentes";
- somente o Poder Executivo federal poderá determinar a suspensão do funcionamento de estabelecimento que não observar o disposto no art. 1º;
- deixa com Estados e Municípios a competência, de acordo com o que estabelece o art. 1º, do estabelecimento de condições para o funcionamento das empresas poluentes.

Parecer

4. O mundo inteiro vive a se preocupar com as consequências da poluição, e mais de um seminário internacional já se reuniu para debater o assunto: é que a poluição está produzindo mortes ou incapacidade da população ou comunidades à mercê da ação de produtos poluentes. Aqui mesmo no Brasil, em São Paulo, tem sido destacado, em estudos sobre a mortalidade infantil, a sua interferência, aumentando as cifras de óbitos por moléstias pulmonares. Já não se trata de acidente de trabalho ou no trabalho, de que há um magistral romance de Cronin — A Cidadela — sobre trabalhadores em minas; é a população que reside nas proximidades de fábricas sujeita a ação de tóxicos emanados do trabalho industrial.

Não há, ainda, uma terapêutica — se assim podemos chamar — para o mal. A reação depende de cada tipo de indústria e a técnica, dia a dia, procura buscar soluções, que, nem sempre resolvem completamente.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

Assim, no seu admirável livro "Momento de Decisão", dizem os cientistas Mesarovic e Pestel:

"Não se pode fazer apenas uma coisa", como diz G. Hardin. Um bom exemplo é a poluição provocada por dispositivos antipoluição. A sequência do fato, começou com o crescimento explosivo na indústria na costa leste dos Estados Unidos e na Europa Ocidental. Salvos de chaminés criaram a poluição do ar, e dispositivos que removiam as partículas e limpavam o ar foram instalados para combater aquela poluição. Como resultado, a poluição provocada pela fumaça foi consideravelmente reduzida. No entanto, os gases que subiam pelas chaminés não levavam partículas sólidas, e os diversos óxidos de nitrogênio e o dióxido de enxofre podiam combinar-se livremente com a água na atmosfera, formando ácido sulfúrico e ácido nítrico. Se o gás que escapava contivesse partículas sólidas, os ácidos não seriam formados. Desse modo, agora, a chuva caída na atmosfera supostamente limpa lança os ácidos sobre prédios e plantações. Noticia-se um caso em que se dizia que a chuva estivera tão ácida quanto o suco de limão puro."

A antipoluição não resolveu.

Impõe-se, porém, não buscar apenas solução para o mal resultante do trabalho de certas indústrias. É que há rios em que se abastece a população, poluídos pelo criminoso despejo no seu leito de produtos de esgotos e fossas. E isso precisa ser evitado, numa ação prioritária da PLANASA.

O Decreto-lei baixado, entretanto, faz prova de que o governo está atento ao problema e sua atenção não fica no baixar deste ato: órgãos federais definirão as medidas necessárias no interesse do bem estar, da saúde e da segurança das populações.

5. Somos, desse modo, para que seja aprovado o referido Decreto-lei, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 55, DE 1975 — CN

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.413, de 14 de agosto de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.413, de 14 de agosto de 1975, que "dispõe sobre o

controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais".

Sala das Comissões, em de de 1975.
 — João Arruda, Presidente — Ruy Santos, Relator — Januário Feitosa — Darcílio Ayres — Noide Cerqueira — Moacyr Dalla — Hélio de Almeida — Cattete Pinheiro — Saldanha Derzi — Altevir Leal — Jarbas Passarinho — Evelásio Vieira — Gilvan Rocha — Otair Becker — Marco Maciel..

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO
E PARECER SOBRE A MENSAGEM
N.º 66, DE 1975 (CN)

Declaração de Voto

Senhor Presidente:

Ao tomar conhecimento do texto do Decreto-lei n.º 1.413, de 14 de agosto de 1975, dispunha-me a votar contra sua aprovação na sessão correspondente da Comissão Mista ora reunida. O texto daquele decreto-lei pareceu-me decepcionante. Refere-se àquelas medidas que "em matéria de naturalmente não digo nem que sim nem que não; muito antes pelo contrário".

De fato, da leitura do texto não se depreende nenhuma determinação positiva para o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais.

O artigo 1.º reza que as indústrias instaladas ou a se instalar em Território Nacional são obrigadas a promover as medidas necessárias a prevenir ou corrigir os inconvenientes e prejuízos da poluição e da contaminação do meio ambiente. Não especifica, porém, quais as referidas medidas. Diz apenas, no parágrafo único, que "as medidas a que se refere este artigo serão definidas pelos órgãos federais competentes no interesse do bem estar, da saúde e da segurança das populações".

Não são citados quaisquer dos "órgãos federais competentes" e assim sendo ficamos no terreno do inteiramente indefinido. Por isso dispunha-me a votar contra a aprovação do Decreto-lei n.º 1.413.

Tive oportunidade de ler, no entanto, o decreto que foi submetido ao Presidente da República regulamentando o referido decreto-lei. E dentro do espírito de isenção que me caracteriza, quero declarar que

achei muito boas as medidas determinadas pelo decreto regulamentador.

Considerando que a regulamentação tem que se referir ao respectivo decreto-lei, evolui em meu pensamento e dou o meu voto favorável à aprovação do Decreto-lei n.º 1.413 dadas as medidas definidas pela sua cuidadosa regulamentação.

Peço a V. Ex.^a aceitar esta oração como declaração de voto.

Sala Ruy Barbosa, 16 de setembro de 1975. — Deputado Hélio de Almeida.

DECLARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

Aditivo

Oportuno lembrar que a contribuição da indústria à poluição ambiental é diminuta se comparada à produzida por outros agentes.

Saliente-se, ainda, que não é a condição relativa à localização dos estabelecimentos industriais que deve ser considerada, mas a relativa ao lançamento do elemento poluidor no ar, no solo ou nas águas. — Deputado João Arruda, Presidente.

PARECER N° 86, DE 1975 (CN)

Da Comissão Mista, sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.os 18, 24 e 26, de 1975 (CN), que "alteram a redação ao art. 15 da Constituição Federal".

Relator: Senador Jarbas Passarinho

Senhor Presidente, Senhores Membros da Comissão, está sob nosso exame um conjunto de três propostas de Emenda Constitucional de n.os 18, 24 e 26.

O primeiro signatário da emenda n.º 18 é o Deputado Marcos Tito. Então me referirei à emenda como do Deputado Marcos Tito. A segunda é do Deputado Argilano Dario e a terceira do Deputado Antônio Bresolim. Claro que não se trata de proposta subscrita apenas por um Congressista, porque não teria cabimento como emenda constitucional. Mas me referirei aos primeiros signatários, como caracterização de cada proposta. Todas três abrangem, com diferentes graus de abrangência, a mesma coisa. Todas investem contra o art. 15 da Constituição. No documento, que não é meu relatório, que foi entregue a V. Ex.^{as} há uma reprodução do art. 15, que passo a ler:

"A autonomia municipal será assegurada:

I — pela eleição direta de prefeito, vice-prefeito e vereadores, realizada simultaneamente em todo o País, em datas diferentes das eleições gerais para Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais;

II — pela administração própria, no que diz respeito ao seu peculiar interesse, especialmente quanto a decretação e arrecadação dos tributos de sua competência, aplicação de suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicada com os prazos fixados em lei e a organização dos serviços públicos locais."

Até aí nenhuma das emendas incide no sentido de alterar. As alterações são propostas a partir do que vou ler: parágrafos 1.º e 2.º:

"§ 1.º São nomeados pelo Governador com prévia aprovação:

a) da Assembléia Legislativa, os prefeitos das Capitais dos Estados e dos municípios considerados estâncias hidrominerais, em lei estadual;

b) do Presidente da República, os prefeitos de municípios declarados de interesse de segurança nacional, por lei de iniciativa do Poder Executivo."

Este § 1.º é que todas as propostas de emenda constitucional, em geral, sugerem a eliminação pura e simples.

Vou começar pela proposta assinada em primeiro lugar, pelo Deputado Marcos Tito. Ela me parece mais radical e, também, a mais abrangente. E vamos verificar que as duas outras propostas são variantes. Uma admite que os municípios considerados de segurança nacional continuem tendo o tratamento que têm na Constituição, hoje, mas deixaria em branco, um período, que é a proposta do Deputado Argilano Dario, deixaria, em branco, repito, um período que criaria problemas com relação à técnica legislativa. Então, seria aquele famoso caso da *vacatio legis*, que ainda há pouco, no Senado, se falou. O que é corrigido, nesse período *in albis*, que não seria coberto, pela terceira proposta, que é a de n.º 26, do Deputado Antônio Bresolim.

Creio, que analisando a proposta mais radical e que abrange, portanto, todos os aspectos que estão em debate, automaticamente estaremos discutindo as demais. Mas, se for necessário, faremos uma análise pertinente a cada uma.

Como é que o autor entende a autonomia municipal? Da proposta do Deputado Marcos Tito, da sua justificativa eu grifei três passagens. A primeira diz assim: "somente o voto direto legitima a representação popular, tanto no Poder Legislativo quanto no Poder Executivo". Tomei esta afirmativa, que é um período isolado, mas pode ser citado sem nenhum prejuízo da compreensão de inteligência do texto, para uma das minhas argumentações.

O segundo trecho, que grifei, é o seguinte:

"É, pois, de boa ordem, devolver ao povo das Capitais, dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais e declarados de interesse da segurança nacional, a plenitude da participação eleitoral negada, alterando-se o texto constitucional para devolver a estes municípios a plenitude de suas autonomias anseio maior de todos os brasileiros que se sentem frustrados quando poderes constituídos e a lei lhes obrigam serem eleitores, e lhes negam o direito de votar."

O terceiro trecho da justificação, que eu me permiti enfatizar:

"Por outro lado, não há uma explicação válida e lógica à supressão da autonomia política de um município mesmo das Capitais dos Estados e os que, de fato, estâncias hidrominerais são, e nem tampouco daqueles declarados de interesse de segurança nacional."

Comecei minhas análises exatamente por estas afirmativas, porque era de prever que, na justificação, o Congressista usasse os seus melhores argumentos para nos convencer.

Quando chamei de radical a proposta parece-me que não exagerei em relação, exatamente, ao tipo de sustentação que nela se faz. Ora, em primeiro lugar, restaria perguntar: seria então um capricho atual, Senhor Presidente, Senhores Congressistas, de quem não quer dar autonomia aos municípios? E daí, então, a razão da Constituição vigente retirar do municí-

pe, em alguns casos, o direito da eleição direta dos seus prefeitos? Parece-me que seria uma suposição pueril.

A outra se me afigura ainda mais indefensável; é de que se trataria de um novo maniqueísmo. A Constituição atual e o Governo seriam o lado do mal e os proclamadores da eleição direta, para as Capitais dos Estados, para estâncias hidrominerais e para os municípios considerados de segurança nacional, seriam, o lado do bem. Eu classificaria, *data venia*, como insensatez. E, então, feita esta análise preliminar, eu partiria para os próprios argumentos em si.

Vamos começar pelos argumentos da frustração e da negativa do direito de voto. Ora, se diz que os brasileiros desses municípios "são obrigados a serem eleitores, mas se nega a eles o direito de votar".

Ora, inicialmente, será fácil a qualquer um de nós concluir que os municípios desses municípios atingidos por essa lei de exceção, de algum modo, voltam para a constituição das suas câmaras de vereadores; voltam para os deputados estaduais, que constituem as Assembléias Legislativas; voltam para o Senado da República. Então, eles não estão em abstinência total de voto. Não se trata de dizer que eles não têm o direito de votar. Todos que estão no gozo de seus direitos políticos têm direito ativo e passivo de voto, precisamente, em todos os campos em que nas Constituições brasileiras se classificou o que era autonomia. E se diz muito claramente, naquilo que é necessário, especificamente necessário, à afirmação da autonomia do município.

Comecei, então, a pesquisar as Constituições brasileiras, para verificar qual seria a nossa tendência. Assistiria razão aos nobres proponentes das emendas constitucionais, ao dizerem que somente agora, num sistema considerado não plenamente democrático, é que se faz a retirada desse direito?

Vejamos, agora, essas afirmativas, a partir do processo de eleição indireta dos prefeitos ou das suas nomeações.

Ora, em primeiro lugar, eu gostaria de ler a Constituição de 1934, que é uma Constituição democrática. A Constituição de 1934, no seu art. 13, assim estabelece:

"Art. 13. Os municípios serão organizados de forma que lhes fique assegurado autonomia em tudo quanto diz respeito ao seu peculiar interesse."

Esse é o refrão das Constituições brasileiras — seu peculiar interesse.

"Especialmente:

I — a eleitividade do prefeito, dos vereadores da Câmara Municipal, podendo aquele ser eleito por esta."

Na Constituição de 1934, então, o constituinte já colocou, como se vê, a possibilidade de a eleição ser feita de maneira indireta, através das Câmaras de Vereadores. Mas, não é ainda, exatamente, o que quero citar, aqui, e sim o § 1.º, em que está escrito:

"O prefeito poderá ser de nomeação do governo do Estado, no município da Capital, e nas estâncias hidrominerais."

Então, isto é um preceito que, no mínimo, data de quase 40 anos, e que não pode ser subitamente apontado como um dos defeitos da suposta legislação de exceção, antidemocrática.

Quanto à Constituição de 1934, se for preciso discuti-la, assim como suas origens, nós temos constitucionalistas na Casa e podemos nos servir deles.

Vejamos a Constituição de 1937. Bem, esta é taxativa, pois no seu art. 27 declara que os prefeitos serão nomeados:

"Art. 27. O prefeito será de livre nomeação do Governador do Estado."

Mas, dir-se-á que esta Constituição é facista, que ela é cópia de uma Constituição polaca, e assim foi conhecida no Brasil como a "polaquinha" e teria forte inclinação de um poder autocrático. Então, abandonemos a Constituição de 1937 e prossigamos na nossa análise das Constituições até chegarmos à de 1946, que é por todos tida como tipicamente liberal. Aqui está, na Constituição de 1946, na página 178, do livro que eu estou compulsando:

"Art. 28. A autonomia dos municípios será assegurada pela eleição dos prefeitos, dos vereadores, pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse, especialmente a decretação e arrecadação dos tributos de competência e aplicação de suas rendas, organização dos serviços públicos locais.

§ 1º. Poderão ser nomeados pelos governadores dos Estados ou dos Territórios, os prefeitos das Capitais, bem como os dos municípios onde houver estâncias hidrominerais naturais, quando beneficiadas pelo Estado ou pela União."

Logo aquela Constituição — que é considerada a mais liberal das Constituições brasileiras — já admite, também, a nomeação dos prefeitos das Capitais, pelos governadores do Estado, e não pela eleição direta pelos municípios.

Em nenhuma se pretendeu, portanto, extinguir, como se diz na justificativa da proposta de Emenda n.º 18, a autonomia do município. Pretendeu-se, isto sim, limitar o direito de voto num determinado caso.

Agora, vejamos, a segunda hipótese: "Somente o voto direto legitima a representação popular, tanto no Poder Legislativo quanto no Poder Executivo."

Ora, a tendência das Constituições começa, exatamente, por conflitar com esta afirmativa, porque no nascimento da República, a Constituição de 1891, exatamente, diz o contrário.

O art. 1.º, das Disposições Transitórias diz:

"Promulgada esta Constituição, o Congresso, reunido em Assembléa-Geral, elegerá, em seguida, por maioria absoluta de votos, na primeira votação, e se nenhum candidato obtiver, por maioria relativa, na segunda, o Presidente e o Vice-Presidente dos Estados Unidos do Brasil."

Assim, a possibilidade de uma eleição indireta ser representativa de uma democracia nascente está na primeira Constituição republicana. Isso se repete na Constituição democrática de 1934.

Leio: "Disposições Transitórias", art. 3.º:

"Noventa dias depois de promulgada esta Constituição, realizar-se-ão as eleições dos membros da Câmara dos Deputados das Assembléias Constituintes dos Estados. Uma vez inauguradas, estas últimas passarão a eleger os Governadores e os Representantes dos Estados, no Senado Federal, a empossar aqueles e a elaborar, no prazo máximo de quatro meses, as respectivas Constituições, transformando-se, a seguir,

em Assembléias Ordinárias, providenciando, desde logo, para que sejam atendidas as representações das profissões."

Outra vez, a eleição indireta aparece numa Constituição feita em regime democrático, em 1934.

Na página 392, ainda encontro, na mesma Constituição de 1934, uma referência, também, às eleições indiretas, no art. 13. Foi aquela a que já me reportei antes, com relação aos municípios: à eleitividade dos Prefeitos e dos Vereadores, "podendo aqueles serem eleitos por estes" — os Prefeitos serem eleitos por Vereadores. Ora, acho então, meus senhores, que essas afirmativas, na justificação apresentada pelo nobre Deputado Marcos Tito, estão muito impregnadas de certo radicalismo e são afirmações ousadas. Não se trata de um descritório. Onde nós encontrariam, exatamente, uma explicação para o critério que teria levado a essa tendência das Constituições brasileiras a admitirem que a votação para as Capitais deveria se restringir à Câmara de Vereadores e deixar que o gestor do Município pudesse ser nomeado pelo Governador?

Olhando esta Assembléia verifico que tenho vários contemporâneos na minha faixa etária. Quantos de nós vivemos o período em que nas Capitais se elegia o Prefeito, em contestação ao partido do Governador? E a consequência, indefensável, mas natural, ilógica mas absolutamente frequente, era o governador retirar do Prefeito todo o auxílio que o Governo poderia lhe dar, para criar-lhe todas as dificuldades administrativas. Ficava o Prefeito a tentar sensibilizar o seu povo, mostrando que era uma vítima da ação do Governador e que aquela Capital não ia melhor, na sua administração, porque não recebia apoio do Governo. Tudo isso pode ter sido, até, o começo de brilhantes carreiras políticas, mas foi, com certeza, o sofrimento do povo. O povo acabou pagando pela desinteligência entre o Governador de um Estado e o Governador da sua Capital, como se passou a chamar o Prefeito das Capitais dos Estados.

Logo, parece-me que há uma explicação válida e lógica. A outra explicação válida e lógica está nas estâncias hidrominerais, como vimos aí, desde a primeira Constituição que citei. Está no fato de que progresso que seria desejável obter, na medida em determinadas áreas não poderiam ter a velocidade de que ficassem dependendo das verbas do próprio município. Isso ainda acontece, hoje, no Brasil. Várias estâncias hidrominerais foram criadas por desmembramento de municípios, para que, nomeado um preposto — porque nada mais seria do que um preposto do Governador — e recebendo maciçamente os meios diretos do Governo, essa estância hidromineral pudesse crescer. No tempo do Dr. Getúlio Vargas, todos sabemos o que foi a estância hidromineral do Araxá. Quem visita, hoje, Araxá, e verifica as ruínas daquela beleza de progresso, que se organizou lá, sabe que é verdade que ela estava ligada, de algum modo, à liberdade da existência do jogo de azar. Mas, o investimento federal, em Araxá, foi algo que o Governo de Minas Gerais — estou citando um Estado forte, um dos maiores Estados da República — não tinha condições de fazer. Talvez, até por isso mesmo, eu me abalance a dizer que esta experiência terá levado à criação dos Territórios Federais, como forma de dinamizar a administração nesses ermos brasileiros, que são hoje marcados pelo Território do Amapá, o Território de Roraima e o Território de Rondônia. Depois que os seus Governadores passaram a ser nomeados diretamente pelo Presidente da República e estreitamente vinculados à administração federal, eles tiveram progressos que não teriam, se tivessem permanecido partes do Território do Pará, do Amazonas e de Mato Grosso, respectivamente.

Finalmente, resta o problema da Segurança Nacional. Admitir, como S. Ex.^a diz, "que não há nenhuma explicação válida nem lógica para suprimir autonomia" — protesto, não se suprime autonomia — "para os casos de municípios de segurança nacional" é desconhecer o quadro evolutivo do Estado contemporâneo.

Hoje, a Segurança Nacional tem significação muito mais larga. Aqui nós tínhamos, porém, numa constituição, que não pode ser inquinada de fascista, a Constituição de 18 de setembro de 1946 — a mais liberal de todas elas — no seu art. 28, § 2º:

"Serão nomeados pelos Governadores dos Estados os Prefeitos dos Municípios, que a Lei Federal, mediante parecer do Conselho de Segurança Nacional, declarar bases ou postos militares de excepcional importância para a defesa externa do País."

Quem, além do mais, no estudo comparativo das Constituições, analisa a preocupação crescente com a defesa do Estado, sente que essa tônica da segurança nacional vai aumentando à proporção que o tempo corre, porque se antes a segurança nacional era restrita a um conceito de defesa contra uma agressão externa — então, tratava-se, apenas, de defender a base territorial contra uma agressão externa — hoje esse conceito evoluiu de tal modo, que todos nós sabemos que a Lei declara — e é a Lei Magna que declara — que todo cidadão brasileiro é responsável pela segurança nacional. Porque, hoje, a segurança nacional não está adstrita, exclusivamente, à defesa da base territorial. Desde a invenção da Quinta Coluna, ao tempo de Hitler, que se sabe da possibilidade das infiltrações sem invasão de fronteira e das infiltrações feitas por naturais daqueles próprios Estados, conquistados à causa do agressor. Consequentemente, é muito difícil que se possa caracterizar, num espaço geográfico, a localização de quistos ou presenças desses sabotadores ou desses antipatriotas que participam do ponto de vista do agressor do seu País.

A mudança, portanto, do conceito de Segurança Nacional, obrigou a um aumento quantitativo de casos de municípios que passaram a ser considerados de segurança nacional, em face da evolução do próprio conceito. Logo, não se trata de um descritório, mas de um critério em evolução. Pode haver erros. E aí, sim, eu concordo. Pode haver erros neste ou naquele caso em que se considere este município como estância hidromineral, não sendo, ou como área de segurança nacional, forçando-se a compreensão. Mas, nem por isso eu acreditaria que fosse o caso de uma correção mediante emenda constitucional e, sim, uma tentativa do legislador comum de impedir que esses abusos ocorram.

Costumo dizer — se a seriedade da Casa me permite — que ouvi de um notório político brasileiro uma frase que nunca mais dela me arredei. Dizia ele, certa vez, numa campanha de televisão:

"Não se deve culpar a vassoura pela existência do lixo."

Refiro-me ao Sr. Tenório Cavalcanti.

Embora se esperasse do Sr. Tenório Cavalcanti, apenas, alguma coisa extremamente insólita, acho que essa frase tem uma densidade filosófica muito grande. Não posso culpar a vassoura pela inexistência do lixo. Não posso culpar uma tese constitucional pelos erros de sistemática na sua execução. Daí por que, não concordo, como Relator, com o ponto de vista do nobre Deputado Marcos Tito e de todos aqueles que o acompanharam na apresentação dessa emenda. E vou mais longe ainda, se me permitem os meus nobres pa-

res, na análise deste período isolado: "Somente o voto direto legitima a representação popular, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo."

Ora, subitamente, nós regredimos dezenas de séculos e vamos ficar ai pela altura do Século III, numa Grécia, onde existiam as Cidades-Estado.

Todos nós sabemos que foi precisamente ai que se realizou o mais perfeito modelo de identidade entre governantes e governados, porque o povo era o governo. Era a cidade que se reunia em praça pública. Era, em grego, a *ekklesia*, que tomava as decisões, como talvez estejamos vendo algumas coisas, agora, na Europa, em termos parecidos, de determinadas assembleias que tomam decisões só em sessão a céu coberto. As outras eram a céu aberto. Na praça "que é do povo", como cantava Castro Alves.

Quanto tempo durou? Um dos maiores constitucionalistas, respeitado pelos técnicos deste assunto, que é Karl Loewenstein, diz, de uma maneira muito pitoresca, que "durou duas brilhantes e rápidas centúrias". Isto é, não passou de dois séculos esse tipo de democracia exercida diretamente pelo povo, em que todo poder emana do povo, em seu nome é exercido e por ele mesmo é exercitado.

Que ocorreu? As próprias virtudes do sistema se transformaram em vícios irreparáveis. O povo, sabendo que era soberano, em determinado momento, não mais admitiu limitações à sua soberania. E, então, se caminhou para depravação do sistema.

Mas, em que pesem as grandes conquistas que essa civilização helênica nos trouxe, no campo das artes, no campo das ciências naturais, das ciências positivas e até de ciência política — um Aristóteles, que ninguém poderia esquecer — em todos os campos praticamente do conhecimento humano, em que pese toda essa conquista obtida, o saldo em relação ao sistema de Governo parece-me ser extremamente desfavorável quanto se analisa hoje. Se não, vejamos. Com esse regime de democracia direta, em que o povo era quem votava e determinava a própria administração, apesar dessas grandes conquistas a que nós nos referimos, Temistocles, que era o grande campeão da independência da Grécia, quando a Grécia conseguiu se libertar da escravidão dos Persas, acabou sendo bandido.

Aristides foi, também, deportado e desde então é considerado como símbolo da honestidade política; em compensação Cleon, bem falante, seduziu seu povo, não sofreu qualquer sanção da *ekklesia* e se transformou, desde então, no modelo da demagogia bem sucedida.

Demóstenes, ninguém menos do que ele, chamava atenção para os perigos do que hoje nós chamariam a "quinta coluna de Felipe". Não lhe deram atenção: e essas duas "brilhantes centúrias" terminaram debaixo das botas da ocupação Macedônia.

E, para encerrar essa análise, acho que poderíamos dizer, assim, à *vol d'oiseau*, que todo esse período grego é marcado por um fato trágico, que é a obrigação de Sócrates de beber a cicuta, numa organização constitucional que se declarava a mais evoluída, e ainda hoje apontada como realmente aquela que com a maior perfeição, como já disse, realizava o binário ou a identidade entre o governante e o governado. Portanto, os gregos se serviram de um vocábulo chamado *stasis*, para dizer que esse período terminou, exatamente, naquele que nós hoje traduziríamos por instabilidade política e desordem estatal.

O exemplo romano é melhor, em certos aspectos, mas todos nós sabemos que ele desemboca em César,

e o cesarismo, hoje, é uma expressão que se traduz, em vulgar e em genérico, para caracterizar a violência contra o homem, e César só desapareceria sob o punhal de Brutus e seus aliados. Mas, colocar "todos os ovos na mesma cesta", dizer como se diz aqui, com a maior ênfase, que "somente o voto direto legitima a representação política popular, tanto no Poder Legislativo como no Poder Executivo", parece-me inteiramente despropositado, *data venia*.

Ainda teria muitas observações a fazer, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mas preferiria que elas se traduzissem, talvez no período dos debates. Eu chamaria a atenção, apenas, para a experiência francesa, já no Governo de Assembleia, que termina também com Napoleão. E, finalmente, para contrariar a tese do Deputado Marcos Tito, chamo a atenção para a existência de duas democracias estáveis, que atravessam séculos nessa estabilidade, e que não usam o voto direto e nem por isso considero ilegítimo o seu poder político, que são, respectivamente, a Grã-Bretanha e os Estados Unidos da América, onde as eleições se fazem de maneira indireta, para a constituição do Executivo.

Essa terceira observação deu margem, apenas, para uma tentativa de interferência no campo de uma ciência política, mas as outras duas me parecem bem mais terra-a-terra, e então se traduzem pelos argumentos que aqui já expendi.

Não se trata de negar, inclusive, aos municípios, o direito de votar, como se diz aí: "é uma cassação branca"; até porque em cerca de 4 mil municípios brasileiros — e nessas 24 horas eu não pude dispor de dados — e a mim me parece que não há 500 que estejam sendo submetidos ao tratamento de exceção como, lei, como municípios de segurança nacional, estâncias hidrominerais e Capitais de Estados. Em 4 mil logo, o percentual vem a nosso favor. É evidente que a grande força da argumentação está nas Capitais dos Estados — no todo não são 200. Mas nesses 200 as Capitais dos Estados criam grande repercussão; cada uma é um tambor de ressonância muito grande para aqueles que apresentam esses projetos e aparecem diante do povo como representantes da bandeira da liberdade e nós do Governo somos, outra vez, encostados na parede, dentro desse falso maniqueísmo, como os defensores do liberticísmo, seríamos liberticidas em vez de sermos libertários.

Restaria chamar atenção sobre um mestre, também das Letras Políticas do mundo, que é Georges Burdeau, atento ao problema evolutivo da democracia, como ela começou na *ekklesia*, como começou na praça pública da Grécia e como chega às modificações que tem hoje com diferentes modelos, aos quais não se pode por vezes, caracterizar a identidade, mas também dos quais não se pode chamar atenção como sendo conflitantes ou pouco autênticos. Diz ele: "acima de tudo, a democracia não deve ser considerada como um estado, mas como movimento". Ela está em permanente processo de mutação, e, em permanente processo de mutação, o sistema democrático tem que a acompanhar, através de variações.

Como as duas outras propostas de emenda constitucional, como disse, recaem na primeira, porque são menos abrangentes que a primeira, só resguardam da votação a permanência da nomeação pelo Presidente da República, dos Prefeitos dos municípios considerados de segurança nacional, eu creio que nesta análise, Senhor Presidente, Srs. Congressistas, nós podemos trazer à baila os argumentos contrários a todas as três propostas. Se alguma dúvida restar, naturalmente, nós teremos oportunidade de

no prolongamento de nosso trabalho esclarecer, se for possível.

Eu concluiria, Sr. Presidente, dizendo que além do mais há um fato que escapa aos proponentes dessas propostas de emenda constitucional. É que além do fato de que a autonomia do município está marcada, hoje, pelas tarefas pertinentes à Câmara dos Vereadores, a começar pela lei de meios, a começar pela votação de seus orçamentos, nós ainda temos um traço que não é desprezível: é que esses municípios têm eleitorado que vota nas Deputados Estaduais, e esses Deputados Estaduais vão constituir as Assembleias Legislativas de seus Estados. De maneira que o próprio direito do Governador de nomear o Prefeito ainda é um direito condicionado à aceitação, por parte da Assembleia Legislativa, dessa indicação. E aquilo que parece mau ao Deputado Marcos Tito a mim me parece bom, porque, outra vez, não me interessa a falha do processo de decisão, como ele cita aqui no caso do Acre. Eu me reportaria imediatamente, em contrapartida, ao caso de São Paulo onde, inclusive, a maioria da Assembleia Legislativa pertence ao MDB e, no entanto, foi preciso chegar ao nome aceito por emedebistas como por arenistas, indicado pelo Governador, admitindo-se que era um nome destinado a fazer uma grande gestão da Prefeitura de São Paulo. Ora, isso ainda é uma ação delegada do município ao seu Deputado Estadual para que ele fiscalize o homem que deve ser o Prefeito da Capital. Era o que tinha a relatar, Sr. Presidente, razão pela qual sou contrário às três emendas.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1975.
— Senador Lázaro Barboza, Presidente — Senador Jarbas Passarinho, Relator — Senador Virgílio Távora — Senador Helvídio Nunes — Senador Saldaña Derzi — Senador Heitor Dias — Deputado Ivahir Garcia — Deputado Hélio Campos — Deputado Cid Furtado — Deputado Navarro Vieira — Senador Alexandre Costa — Senador Evelásio Vieira — Senador Luiz Cavalcante — Deputado Angelino Rosa.

VOTO EM SEPARADO, do Senador Lázaro Barboza, Relativo às Propostas de Emenda à Constituição de n.ºs 18, 24 e 26 de 1975 (CN), que "altera a redação do art. 15 da Constituição Federal".

Sr. Presidente, Senhores membros da Comissão. Passei a Presidência ao nobre Deputado Angelino Rosa, porque entendi do meu dever descer ao plenário e discutir a matéria. Não tive a oportunidade de subscrever nenhuma das três propostas em exame, de emendas ao art. 15 da Constituição, porque todas se originaram na Câmara dos Deputados e não no Senado da República, onde tenho a honra de ter assento. Lamento que aqui não estejam os signatários das propostas em exame e sendo eu o único Parlamentar do MDB, gostaria de evitar que a matéria tivesse — na expressão do meu nobre par, Senador Vasconcelos Torres — "um enterro de indígena". E é o que tentarei fazer.

O nobre Senador Jarbas Passarinho, com a sua inteligência e o seu brilhantismo, discorreu longamente a respeito do problema, analisando a nossa evolução política, buscando exemplos, inclusive na História Universal, para alicagar os conceitos que — a seu ver — justificam plenamente, a nomeação dos Prefeitos das Capitais, das estâncias hidrominerais e naqueles municípios chamados de áreas de Segurança Nacional.

Sem absolutamente haver-me preparado para discutir a matéria, pois sendo o Presidente da Comis-

são, competia-me simplesmente presidi-la, e eu estava longe de supor a situação que se nos apresenta de ser o único da Oposição neste duto colegiado, — eu começo dizendo que não tenho a formação militar do nobre Senador Jarbas Passarinho, que é inclusive, oficial superior das nossas Forças Armadas. Posso portanto, correr o risco de ser inquinado de sonhador — para não dizer ignorante no assunto — e por isso o vejo sob ângulos totalmente diferentes daqueles aqui descontinuados pelo meu nobre colega, o ilustre Senador pelo Pará. Mas entendo, Sr. Presidente e Senhores membros da Comissão, que área de interesse da Segurança Nacional é o País inteiro. São todos os quatro mil e poucos municípios existentes no Brasil. Mesmo porque, responsáveis pela Segurança Nacional, não são apenas os Prefeitos, os Vereadores, o Juiz, o Comandante militar de uma unidade e os seus soldados, mas todo brasileiro, militar ou civil, rico ou pobre, preto ou branco, homem ou mulher, todos, sem distinção de carreira, cor, estado social ou credo político e religioso. Daí porque não entendo data venia, a justificativa de que no interesse da Segurança Nacional, centenas de Municípios, inclusive as Capitais, devam continuar formando o cordão a cada dia mais extenso, dos que, os seus naturais, não podem eleger os Prefeitos. Não consigo entender, por mais que me esforce, que o ato de um cidadão, entrar numa cabina e ali depositar o seu voto para Prefeito, conflite com a idéia de Segurança.

Também não aceito a tese de que os Municípios das Capitais devam ter sempre Prefeitos ligados aos cordões umbilicais dos Governadores, evitando assim alguns entraves, entre eles as rivalidades administrativa entre o Governador e o Prefeito, que redundam quase sempre em prejuízo do povo. É certo que esses males ocorreram no passado — ocorrem no presente. Mas, o remédio eficaz está na boa educação política que só pode ser aprimorada praticando-se a democracia.

Nem mesmo quanto à boa aplicação dos recursos públicos a tese se justifica. Pelo contrário, o Prefeito nomeado tende muito mais a aplicar mal os recursos financeiros e quase sempre a se desviar das prioridades, partindo apenas para obras de fachada, numa tentativa de na luta contra o tempo, deixar alguma coisa que lembre sua passagem pelo Governo da cidade. Isto porque, sendo nomeado não tem mandato certo. Este pode durar quatro, seis ou oito anos, ou apenas oito dias. Vemos assim que a nomeação de Prefeitos não resulta em exemplo mais edificante do que a eleição pelo voto direto, secreto ou universal, acorde com a tradição do nosso direito e com a formação democrática de nosso povo. Mas, não é só: entre tantos inconvenientes, eu me permito chamar a atenção para mais um. É a falta de identidade entre governantes e governados, tão comum hoje em dia. E eu só deixo de mencionar exemplos, para não ferir suscetibilidades. Há casos até de cidadãos que, após governarem uma cidade por vários anos, aventuram-se depois a um julgamento dos seus municípios, apresentando-se como candidatos a postos eletivos e quando as urnas são abertas, recebem nos resultados o repúdio total do povo.

Não consigo entender, por mais que eu me esforce, que nos casos de estâncias hidrominerais, o simples fato de um eleitor chegar com uma cédula, depositá-la numa urna, possa tornar aquelas estâncias menos agradável. No meu Estado, há neste caso, um doloroso exemplo de abuso. Transformou-se em estância hidromineral a antiga Capital do Estado, a velha cidade de Goiás. Aquele município tem uma pequeniníssima e inexpressiva nascente de água sulfurosa, a longa distância da cidade e sem quaisquer condi-

cões de vir a ser ali criada uma estação balneária. E de um momento para o outro, a vetusta e querida cidade de Goiás, berço da cultura goiana, antiga Capital, foi considerada caduca, como se o seu povo, ativo e politizado, não tivesse mais condições de eleger o seu Prefeito. Resultado: o progresso ali se fez mais lento desde a infeliz transmutação, e já aconteceu até ficar a administração legalmente acéfala, em virtude dos desentendimentos entre as diversas correntes políticas do situacionismo local. Repito o que já disse antes: democracia aprende-se exercitando-a. E é melhor, nobre Senador Jarbas Passarinho, o povo ter o direito de escolher entre os candidatos a, b e c "impingidos pelas cúpulas partidárias" no dizer de V. Ex.^a, do que não ter escolha nenhuma.

Um homem, quando candidato, desce ao povo, fala a linguagem do povo, assume compromissos com o povo e, por isso, ele costuma ter sempre condições muito melhores de governar. Os erros existem e existirão sempre. E quem poderia dizer que entre prefeitos nomeados e governadores, também nomeados — porque entendo que governadores eleitos por Assembléia Legislativa em fim de mandato outra coisa não é senão nomeação — seja o melhor caminho? Já não tivemos o triste exemplo de governador escolhido por esse processo chamado indireto, que, na realidade, não correspondeu, de forma alguma, que se transformou num vexame para a Nação, chegando ao ponto de o próprio poder central encontrar uma fórmula de afastá-lo do poder? Então, não entendo que a nomeação de Prefeitos seja o melhor caminho para o nosso aprimoramento político. E não se diga, sequer — como enfatizou o meu nobre par, eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho — que nas Capitais, os Deputados Estaduais que ali se elegem têm oportunidade de votar na escolha do Prefeito indicado pelo Governador, concordando ou discordando da escolha. Ora, a grande realidade é que as pobres Assembléias Legislativas, cujas maiorias estão jungidas pela lei da fidelidade partidária, o chamado "senta levanta" do Líder da Bancada, é ordem imperativa e não se têm condições de dizer não ao nome indicado pelo Palácio, seja ele qual for.

E o que acho mais grave, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a inclusão constante de novos Municípios, que passam a integrar a longa esteira de Municípios da área de Segurança Nacional, de estâncias hidroclimáticas e das Capitais, tirando ao povo a oportunidade de votar, é que, a cada dia nós estamos sufocando, passo a passo, o regime federativo. E não vai tardar o momento em que descambemos para o Estado unitário, já pregado abertamente no Senado da República pelo nosso eminentíssimo colega Senador Dinarte Mariz. Um sessenta e seis avos, como diz o nobre colega, mas, por que o Senador Dinarte Mariz partiu para aquela pregação? E porque ele sentiu que estamos caminhando inexoravelmente para isso. E num País de dimensão continental, como é o caso do Brasil, eu não creio que a excessiva centralização de poderes num só centro de decisão seja o melhor caminho para administrá-lo bem. E por estar convencido disso, Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão, e para que as propostas de emenda não tivessem aqui — como disse de início — enterros de indigentes, foi que desci da Presidência para defendê-los, já que os seus autores não puderam comparecer e, naturalmente, com o brilho de suas inteligências, fazer uma defesa mais ampla, contrapondo-se, assim, de igual para igual, com o nobre Senador Jarbas Passarinho, que é, realmente, um espadachim respeitável.

PARECER N° 87, DE 1975 (CN)

Da Comissão Mista, à Proposta de Emenda à Constituição, n.º 21, de 1975, que "altera a redação do artigo 48, da Constituição Federal (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969)".

Relator: Deputado João Vargas

Assinada por 121 Deputados, de iniciativa do nobre Deputado Jorge Arbage, a Proposta de Emenda à Constituição, n.º 21, de 1975, visa a corrigir uma anfibologia contida no seu artigo 48, in fine, onde a redação não deixa convenientemente explicitado o processo de soma de votos, em Sessão Conjunta, dos Senadores e Deputados, expresso, apenas, que serão "colhidos separadamente". Resta, a muitos comentaristas e exegetas do texto constitucional a dúvida sobre se poderá ser dada como aprovada uma Emenda Constitucional que, tendo obtido mais de dois terços dos votos do Congresso Nacional, em duas sessões e dentro de sessenta dias, não tenha conseguido tal quorum qualificado entre os Deputados ou Senadores.

2. Criticando a anfibologia da parte final do citado artigo, diz a Justificação:

"Efetivamente, a ambigüidade verificada na redação do texto do art. 48 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969), é evidente, ensejando, com inusitada freqüência, dúvidas exegéticas no âmbito do Congresso Nacional e também na doutrina constitucionalista nacional."

Citando Pontes de Miranda, que classificou de imprecisa a declaração final do referido dispositivo, concorda o Autor com a indagação:

"...os dois terços são dos membros da Câmara dos Deputados mais os dois terços dos membros do Senado Federal, ou os dois terços são dos membros do Congresso Nacional?" ("Comentários à Constituição", Tomo II, pág. 149).

3. Mas opina o emerito constitucionalista no sentido de que a conclusão seria de somar-se o número de deputados ou número de senadores, para se apurar se houve dois terços de votos deles."

Com essa exegese não se conforma o autor da proposta, argumentando:

"Sem embargo dessa posição de Pontes de Miranda, indubitavelmente respeitável, as dúvidas persistem, afirmando alguns que os votos deverão ser colhidos e contados separadamente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, e outros defendendo a posição de que os votos deverão ser computados em sessão conjunta do Parlamento, não se cogitando de separá-los entre Câmara dos Deputados e Senado Federal."

Finalmente, propõe a alteração, isto é, a substituição das expressões "dois terços dos votos dos membros de suas Casas", pela seguinte redação:

"... dois terços dos votos dos membros de cada uma de suas Casas, colhidos separadamente."

4. Está claro que o objetivo da redação contida na Constituição em vigor, no art. 48, foi o de, por medida de economia legislativa, promover a deliberação em reunião conjunta, quando, pela tradição do nosso Direito Constitucional, a decisão era tomada em reuniões separadas das duas Casas do Congresso.

Parece, porém, que a reforma constitucional mais recente pretendeu que, sem ofender ao princípio bicameral, no que tange a alterações do texto constitucional,

nal, cada uma das Casas tivesse o mesmo peso na decisão. Assim, dois terços do Senado valeriam tanto quanto dois terços da Câmara.

Ora, dada a interpretação da simples soma, indiscriminada, dos votos, em tal reunião conjunta, poderá ocorrer a aprovação de uma Emenda Constitucional, embora contra ela se manifeste mais de um terço do Senado Federal, desde que a Câmara dos Deputados dispõe de uma representação cerca de cinco vezes maior.

5. Somos de parecer que a redação sugerida na Proposta de Emenda à Constituição n.º 21, de 1975, elimina qualquer dúvida de interpretação: se aprovada, o exegeta concluirá, sempre que, embora conjunta a reunião, em Congresso Nacional, as deliberações, pelo voto, serão separadas. Assim, tomados os votos de um dos colégios, e verificando-se que, neste, não houve os dois terços favoráveis, dispensar-se-ia — se assim adjetivasse a matéria, produto da Emenda, no Regimento Comum — a tomada de votos do outro Colégio.

Entendemos que, tal como redigida, a Proposição atende ao objetivo do seu nobre Autor, na Justificação:

"A fim de, definitivamente, pôr cobro a essas dúvidas, e acompanhando a melhor doutrina, à qual aderiu substancial número de parlamentares, temos para nós que impõe-se a alteração da redação da parte final do aludido art. 48, de modo a que fique suficientemente claro que os votos deverão ser colhidos separadamente em cada uma das Casas do Congresso Nacional, sendo aprovada a emenda que obtiver dois terços dos votos dos membros da

Câmara dos Deputados e dois terços dos votos dos membros do Senado Federal."

6. Advirta-se, porém, que, aprovada a Proposta, e portanto, mantida a parte inicial do dispositivo, a reunião se fará "em reunião do Congresso Nacional", consequentemente em sessão conjunta. Apenas a Mesa procederá à chamada de cada uma das Casas, para apurar se, isoladamente, verificou-se a obtenção dos dois terços aprovatórios, entendido, de maneira claríssima, que a deliberação contrária de uma será prejudicial à tomada de votos da outra, vez que a aprovação exige os dois terços da representação de ambas, contados separadamente.

Se inaceitável uma interpretação do texto atual, que conduza a anulação do colégio do Senado — no caso de votar contra a proposta, enquanto quatro quintos da Câmara a aprovarem — somos, finalmente, de parecer que a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 21, de 1975, suprime a anfibologia, que leva à duplidade de interpretações, uma das quais implicaria em *capitis diminutio* do Senado Federal.

Daí o nosso parecer pela aprovação.

Sala das Comissões, em de de 1975. — Deputado Renato Azeredo, Presidente — Deputado João Vargas, Relator — Deputado Walber Guimarães — Senador Heitor Dias — Senador Altevir Leal — Senador Fausto Castelo Branco — Senador Augusto Franco — Deputado Erasmo Martins Pedro — Senador Ruy Carneiro — Senador Lenoir Vargas — Senador Gustavo Capanema — Deputado Genervino Fonseca — Senador Lourival Baptista — Deputado Moacyr Dalla.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 132^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Manifestações de apoio à projeto de lei de sua autoria concedendo ao motorista profissional licença de porte de arma.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS — Divisão territorial do Estado de Goiás.

DEPUTADO ALEXANDRE MACHADO — Repercussões sociais das exigências impostas pela DIPOA, a curto prazo, às pequenas e médias indústrias de carnes.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Irregularidades que teriam ocorrido na COBAL, nos exercícios de 1968/1972, com a distribuição de lucros a diretores e funcionários daquela Companhia.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Homenagem ao Juiz Alyrio Cavallieri, no momento em que S. Ex^o se afasta do Juizado de Menores do Estado do Rio de Janeiro.

ADHEMAR SANTILO — Considerações sobre o discurso proferido na presente sessão pelo Deputado Alexandre Machado.

DEPUTADO ODACIR KLEIN — Reportando-se aos discursos pronunciados na presente sessão pelos Deputados Alexandre Machado e Adhemar Santilo.

DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Necessidade de providências governamentais que venham solucionar o problema das pequena e média empresas que operam com a comercialização de produtos de origem animal.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA — Desconvocação do Sr. Delfin Netto para prestar depoimento na CPI das Multinacionais. Aspectos do problema tratado pelo Deputado Alexandre Machado na presente sessão.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 14/75, que dá nova redação ao item I do artigo 57 da Constituição. **Rejeitada**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Deputados Epitácio Cafeteira e Ivahir Garcia, tendo encaminhado a votação os Srs. Deputados Otacílio Queiroz, Celso Barros e Figueiredo Correia. **Ao Arquivo**.

Proposta de Emenda à Constituição nº 23/75, que acrescenta parágrafo ao artigo 57 da Constituição. **Votação adiada**, após

o Sr. Presidente submeter à deliberação do Plenário, questão de ordem formulada pelo Sr. Deputado Figueiredo Correia.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 133^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÓNIO BRESOLIN — Manifestações de apoio recebidas referentes a pronunciamento de S. Ex^a sobre a reforma agrária no País.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Atuação do Professor Stélio José Lacerda, à frente do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias—RJ.

DEPUTADO CLEVERSON TEIXEIRA — Apelo no sentido da retirada do traçado da BR-116 do perímetro urbano de Curitiba—PR.

DEPUTADO JOAQUIM BEVILACQUA — Ameaça à preservação do caráter turístico e sanatorial de Campos do Jordão—SP, em virtude da tentativa de instalação de complexos industriais naquela estância hidromineral.

DEPUTADO LEÓNIDAS SAMPAIO — Necessidade da fluoretação das águas destinadas ao consumo humano.

DEPUTADO SANTOS FILHO — Entrevista concedida pelo Presidente do Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná — BADEP, preconizando a reformulação no sistema de concessão de incentivos fiscais no processo de implantação ou ampliação industrial.

DEPUTADO IGO LOSSO — 69^º aniversário de emancipação política do Município de Prudentópolis—PR.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA — A importância da borracha natural para a economia brasileira.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 19, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Proposta de Emenda à Constituição nº 17/75, que exclui da vedação de acumular remuneradamente, cargos e funções públicas, o funcionário-vereador. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de "quorum", após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Deputados Alípio Carvalho e Júlio Viveiros.

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 132^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zanecar — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Deriz — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarsio Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro

Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Fi-

lho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azereedo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinal Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guacu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturoli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB;

Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 349 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB—RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apresentei há dias nesta Casa projeto de lei concedendo aos motoristas profissionais licença federal para porte de arma para defesa pessoal, no interior do veículo.

Em face dos sucessivos assassinatos de motoristas — perpetrados da maneira mais bárbara, cruel — justifica-se sobejamente a proposição.

Venho recebendo de diferentes Estados do País mensagens de apoio e de aplausos pela iniciativa.

E na cidade de Passo Fundo, uma das mais importantes do Rio Grande do Sul, o veterano e bravo jornalista Túlio Fontoura escreveu e publicou no *Diário da Manhã*, o seguinte editorial:

“Motorista armado”

O Deputado Antônio Bresolin vem de apresentar oportuno projeto de lei permitindo o uso de arma de fogo pelo motorista profissional, uma vez em serviço. A iniciativa do parlamentar rio-grandense objetiva meios de defesa do motorista profissional, quando atacado por criminosos, como tem acontecido, em inúmeros casos, em que pagam com a vida, vítimas indefesas da ação de bandidos da pior espécie.

Para ser motorista profissional, a Delegacia Especializada exige do candidato uma carteira de habilitação para diri-

gir táxi, uma série de requisitos, entre muitos o de passar no psicotécnico e possuir exemplar conduta e sem antecedentes criminais. Deste modo, um motorista de táxi tem que ser considerado pessoa idônea, de moral inatacável, de exemplar conduta, equilibrado e correto no seu proceder para com o seu semelhante. Uma arma de fogo, nas mãos de uma pessoa com todas essas qualidades e atributos, tem que ser considerada, pela autoridade policial, como necessária para a defesa pessoal, apenas, e nunca constituindo perigo de agressão a uma pessoa de bem.

Uma vez portando o motorista de táxi o seu revólver, o malfeitor terá que medir bem as consequências de sua ação criminosa, pois fica sujeito a sofrer um insucesso, se não abater sua vítima de imediato.

Estamos vivendo uma fase difícil da existência humana, num mundo cheio de conturbações e violências, sem que a autoridade pública disponha de recursos materiais e humanos para conter a marcha acelerada dos criminosos, cujo número aumenta dia-a-dia, produzindo toda a sorte de in tranquilidade no seio da sociedade.

E quem quiser ter segurança, que se arme. Quem quiser a paz, terá que estar preparado para a guerra. A arma é um instrumento que infunde respeito mútuo. Duas pessoas armadas de revólver, por exemplo, dificilmente vão ao extremo de um confronto, pelo respeito que devotam pela arma de fogo, que deve ser usada por toda pessoa de bem, para a sua defesa pessoal, como segurança de sua vida quando exposta ao ataque por um criminoso qualquer.”

Sr. Presidente, espero que os doutos órgãos técnicos da Casa acolham a minha proposição da melhor maneira para, depois, ser votada e aprovada neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o problema da redivisão territorial do Brasil apresenta-se tão palpável e exigente de soluções hoje como já o era para os constituintes de 1891, que tinham em Amaro Cavalcanti um dos seus mais ardorosos defensores.

Sem maiores ou mais sensíveis alterações, em sua quase totalidade, os Estados do Brasil conservam os mesmos limites que tinham as províncias que constituíram o Império, unitário, e a República Federativa.

Ressalvados apenas os aspectos históricos, já não mais se justificam, nos dias atuais, os critérios adotados naquelas épocas para a fixação dos limites das Unidades da Federação.

O mapa do Brasil de hoje configura-se-nos uma colcha de retângulos em que alguns pedaços são de pano importado, outros, tecidos em casa, porém, com fio estrangeiro, e, por fim, outros em que o fio, o fuso, a roca e o tecelão são genuinamente nacionais. Geralmente estes são os maiores em extensão territorial, por isso mesmo mais pobres, a despeito dos seus imensos recursos naturais inexplorados.

Para obviar essa situação, muitos brasileiros ilustres, despidos de preconceitos regionalistas, porém dotados de muita sabedoria e grande visão, pugnaram tenazmente até serem incluídas em nossas constituições normas que permitissem a corrigenda daqueles desfeitos, através da criação de outras unidades, obedecidos critérios de ordem geral preestabelecidos. E assim, Sr. Presidente, em todas as constituições já vigentes no Brasil constou dispositivo regulando a matéria.

Entretanto, as exigências constitucionais eram de tal monta e demandavam tanto tempo e tanto trabalho, que tornavam praticamente inexecutável qualquer tentativa de organização de um outro Estado, fosse por fusão ou desmembramento. Vale recordar, por oportuno, que somente na Carta Magna de 1934 surgiu o Território como figura do Direito Constitucional.

A Constituição de 1946 foi a mais exigente, pois além de preceituar as manifestações da Assembléia Legislativa do Estado ou Estados interessados e a aprovação do Congresso Nacional, ainda impôs a realização de um plebiscito, para o voto das populações envolvidas no processo.

Mais sumária, mais objetiva e menos trabalhosa é a solução da Constituição vigente, em seu artigo terceiro:

"A criação de Estados e Territórios dependerá de lei complementar."

E são, Sr. Presidente, as mais sábias, as mais sensatas e as mais oportunas as ponderações expendidas na própria mensagem do Poder Executivo, ao encaminhar à consideração do Congresso Nacional o projeto de lei complementar que "dispõe sobre a criação de Estados e Territórios".

Permita, Sr. Presidente, que repitamos *ipsis verbis* os itens 2, 3, 4 e o primeiro período do 5º, da Mensagem número 46/74, do Poder Executivo.

"2) Ademais, com obediência às normas de ordem geral que prevê, dispõe igualmente sobre a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, desde que, com a mudança da Capital Federal, cabe recompor a unidade de governo de que se separou, em 1834, o Município Neutro depois constituído em Distrito Federal.

3) Esta última providência tem por base o artigo terceiro da Constituição, que permite, mediante lei complementar, criar Estados e Territórios. O Poder de o fazer, dado à União, encontra explicação na tendência histórica da organização política brasileira. Essa tendência tem retificado e corrigido, periodicamente, excessos que se originam da própria extensão continental do País e das exigências de levar a ação do Governo a todos os recantos do território nacional. Contudo, essa mesma atividade deve ter em conta, contemporaneamente, a inadiável necessidade de, em certas áreas, abreviar o tempo do desenvolvimento econômico e social, proporcionando às suas populações os elementos humanos e materiais de que carecem.

4) Cabe fazê-lo à União, numa atividade que é administrativa mas também é civilizadora. Deve ela ser exercida de maneira diversificada, conforme se trate de regiões de população rarefeita, enquanto em outras as populações estão sujeitas a condições ecológicas ou de estruturação econômica e social, que, em um e outro caso, a tornam imperiosa. O objetivo derradeiro é o de, em qualquer quadrante, alcançar para todos os brasileiros melhor qualidade de vida, pelo uso racional do solo e de outros recursos naturais, pela união de economias complementares e a formação de um grande mercado nacional, pela ampliação de empregos na proporção da oferta de abundante e variada força de trabalho, pela elevação da renda e pelo aprimoramento da cultura, nos campos e nas cidades.

5) A esses objetivos, de natureza econômica e social, associa-se o propósito de uma estruturação federativa que assegure à Nação desenvolvimento harmonioso e equilíbrio político, visando garantir a sua segurança interna e externa, objetivo fundamental à integração nacional."

Essas razões, esses objetivos, esses argumentos que justificaram à saciedade a iniciativa governamental de promover a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, para recompor uma unidade de governo, também se ajustam esplendidamente na justificativa de outra iniciativa subordinada às mesmas normas gerais, qual venha a ser a criação de um novo Estado ou de um Território federal mediante desmembramento de um grupo de municípios integrantes de uma mesma área geoeconômica.

Goiás, por suas dimensões territoriais — cerca de 642 mil quilômetros quadrados — pela sua conformação geográfica, limitado pelos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Bahia, Minas Gerais e Mato Grosso, do Paralelo 6 ao 18º graus de latitude sul, numa distância aproximada de 1.700 quilômetros, da confluência do Tocantins com o Araguaia, ao norte, até a confluência do Paranaíba com o Aporé, ao sul, o Estado de Goiás é o que apresenta as mais justificadas razões à implantação de uma redivisão territorial, bipartindo-se em Goiás do Norte, Território Federal do Tocantins, Tocantiná ou qualquer que seja a denominação que se desejar dar à atual Amazônia goiana e Goiás do Sul ou simplesmente Estado de Goiás.

A nova unidade, que se estenderia até o Paralelo de 13º graus de latitude sul, ficaria com uma área aproximada de 285 mil quilômetros quadrados, abrangendo 52 municípios, com uma população estimada em 750 mil habitantes, e um rebanho bovino de 2 milhões e 600 reses. Poderia surgir com um grande programa de produção agrícola irrigada, vez que a região é das mais ricas do mundo em águas e terras férteis. Temos 3 milhões de hectares com irrigação natural, ideais para o desenvolvimento da produção rural, principalmente rizícola, em face do pequeno investimento exigido, a grande rentabilidade e o retorno imediato.

A outra unidade, Goiás do Sul, ficaria com 340 mil quilômetros quadrados, divididos por 159 municípios, com uma população de 2 milhões e 800 mil habitantes, e um rebanho de 8 milhões de reses.

Esta divisão territorial do Estado de Goiás, Sr. Presidente, há muito tempo necessária, e cada vez mais inadiável, é a razão maior da sugestão que tivemos a honra de apresentar a S. Exº o Ministro João Paulo dos Reis Velloso, solicitando-lhe, encarecidamente, assumisse o patrocínio de tão nobre causa.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alexandre Machado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO (ARENA—RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no Estado de São Paulo, no dia de hoje, devem estar sendo fechadas cerca de cem pequenas e médias empresas.

Decidiu a DIPOA — Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura — voltar-se agora para o grande Estado de São Paulo e ali liquidar a pequena e média indústria de carnes. Medida desta ordem não apenas alcança as indústrias, fechadas de forma brutal, violento, mas também implica diminuição da renda média familiar de mais de dois milhões de proprietários rurais do Estado de São Paulo.

Fico a pensar em tudo isso com o maior pessimismo, porque nem os Senadores, nem os Deputados têm tratado desse assunto. Fecham-se 1.500 pequenas e médias empresas no Estado de São Paulo, fecham-se 600 no Rio Grande do Sul e outras tantas em Santa Catarina, liquida-se a renda média familiar de milhares de pequenos e médios agricultores.

Sequer ouvimos uma palavra de um Deputado ou mesmo de um Senador sobre assunto desta magnitude. Invariavelmente, fica a ARENA a defender os atos do Governo, enquanto os representantes do MDB, o dia inteiro, tratam do AI-5 e do Decreto nº 477. O povo, desvalido, e a pequena e média indústria brasileira, que está sendo dizimada, não encontram na ARENA, nem no MDB, um representante que defende, da tribuna os seus interesses.

Vejam V. Ex's o que está ocorrendo efetivamente no Brasil: 1.500 pequenas e médias empresas serão fechadas no Estado de São Paulo até o fim do mês. Portanto, serão postos na rua mais de 100 mil empregados com suas famílias. Não se ouve um pronunciamento em favor desses desempregados. As tardes inteiras transcorrem com

debates sobre o problema institucional brasileiro. Já tenho repetido que o partido que defender assuntos desta magnitude, que envolvem a sobrevivência de milhões de brasileiros, será, este sim, o maior partido do País, porque nem a ARENA, nem o MDB se têm portado como representantes do povo. Tratam os emedebistas do aspecto puramente institucional da vida brasileira, esquecidos de outros mais prementes, que, por exemplo, estão no imenso interior do Piauí, ou do Rio Grande do Sul. Os agricultores rurais, pequenos e médios, são impedidos de vender uma rês, algumas ovelhas, cabras, suínos para sobreviverem, porque o Governo, através da DIPOA, entregou a grandes frigoríficos todo o sistema de abate brasileiro. Sei que pronunciamentos desta origem, que procuram verberar a conduta do DIPOA, órgão do Ministério da Agricultura, têm valido muito mais do que a própria ação do meu Partido, cuja Direção acertou com o Ministro da Agricultura que não seria feito em São Paulo, durante as tentativas que estavam sendo levadas a cabo pelo Deputado Cândido Sampaio, qualquer fechamento de empresas. Ontem, entretanto, recebi a notificação de que seis foram fechadas em São Paulo. Os homens do DIPOA vão, como policiais, a pequenas e médias empresas paulistas e jogam na rua centenas e milhares de empregados. São empresas-modelo, que representam a sobrevivência do pequeno e médio produtor paulista. No entanto, o Chefe do Gabinete comunica o fato ao Senador Petrônio Portella, Presidente do meu Partido, quando, ao contrário, o certo seria o Ministro fazê-lo ao Presidente da Aliança Renovadora Nacional. Acho, Srs. Senadores, Srs. Deputados, ser hora de os Partidos defenderem, da tribuna, efetivamente o povo. Não adianta para o Brasil a sistemática defesa do Governo que faz a Aliança Renovadora Nacional, e também não conta para o Brasil o sistemático debate institucional, enquanto milhões de brasileiros vão sendo impedidos de sobreviver, sem que contra isso se manifeste um Deputado sequer na Câmara, ou um Senador no Senado. Fecham, até o fim do mês, repito, 1.500 pequenas e médias empresas, cinqüenta empregados numa, quarenta noutra, em nome da saúde, sem se dar oportunidade de sobrevivência a essas empresas. Vai-se entregar, em São Paulo, aos grandes frigoríficos todo o sistema de abate paulista.

No Piauí fecham-se aquelas marchantarias, que iam buscar na casa do homem mais pobre do Brasil a única rês que vende para sobreviver no decurso de um ano e responsável pela grande parte de sua renda média familiar. Fecham-se todas aquelas pequenas empresas. O frigorífico dista 300 ou 400 quilômetros daquele pequeno agricultor, que não tem condições de sobreviver, que não vai mandar uma vaca a 200 quilômetros do caminhão para ser abatida, em virtude das exigências incabíveis, impossíveis de serem atendidas. Agora, a renda média *per capita* da população brasileira é metade da que têm os argentinos, que estão a se matar sem saber por quê. Vejam o que poderá haver neste País no dia em que a descrença tomar conta do coração dos brasileiros, no dia em que os humildes forem indiferentes ao que possa ocorrer. Não sobrará nada do Congresso Nacional. Não ficarão Deputados nem Senadores. Então, apelo aos Congressistas que por favor defendam o povo carente, necessitado e que precisa sobreviver. As grandes obras que a Revolução realiza, não as nego; elas são fundamentais ao desenvolvimento brasileiro. Mas é necessário que o pequeno e médio proprietário do Brasil, em número de 5 ou 6 milhões, tenham condições mínimas de vender uma vaca, um boi que não dá mais para canga, algumas ovelhas e cabras, para sobreviverem. Só a pequena e média empresa podem buscar na casa de cada pequeno e médio agricultor o produto de seu trabalho de todo o ano.

O Sr. Antunes de Oliveira (MDB—AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não são permitidos apartes no período de breves comunicações, nobre Deputado.

O Sr. Antunes de Oliveira (MDB—AM) — Mas tal é a veemência da peroração que, se quebrarmos um pouco o Regimento, o

mundo não se acabará. A declaração do nosso colega é da mais alta seriedade e do mais alto espírito patriótico.

O SR. ALEXANDRE MACHADO (ARENA—RS) — Não há nada de veemência, Sr. Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — V. Ex^e é quem mais utiliza o período de breves comunicações para falar, nobre Deputado Antunes de Oliveira. Nunca lhe foi negada a palavra. V. Ex^e há de concordar que, por maior importância que seja o problema versado, o Regimento tem de ser respeitado, mesmo porque o orador, que dispunha de 5 minutos, já utilizou 8, e V. Ex^e ainda quer prolongar este tempo. Não é possível. Essas interpelações V. Ex^e não deveria fazer.

O Sr. Antunes de Oliveira (MDB—AM) — Inclino-me diante da decisão de V. Ex^e, porque é regimental.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Trata-se de um dispositivo regimental, e a Presidência prima em obedecer ao Regimento.

O Sr. Antunes de Oliveira — Concordo com V. Ex^e.

O SR. ALEXANDRE MACHADO (ARENA—RS) — Sinto imensamente não receber o vibrante aparte de V. Ex^e, que iria dar melhores cores ao meu despretensioso pronunciamento, que poderia parecer veemente, dado o estado de ânimo em que efetivamente me encontro.

Está sendo negado ao pequeno e ao médio proprietário rural brasileiro quase o direito à sobrevivência e à própria vida. Dai o meu pesar ao repetir, mais uma vez, que o partido político que levantar teses dessa ordem no Brasil tomará para si todos os votos. Ficariam falando sozinho àqueles que, do meu Partido, passam dias a fio defendendo o Governo intransigentemente, sem querer saber dos seus erros e sem indicá-los. O mesmo aconteceria aos da bancada do MDB, que passam dias a fio tratando do AI-5 e do Decreto nº 477, quando irmãos nossos estão morrendo de fome.

Muito obrigado a V. Ex^e, Sr. Presidente. Peço-lhe desculpas por haver ultrapassado o tempo regimental. (Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB—RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, depois de longos anos de omissão, chega-nos notícia de que, desta vez, os dirigentes de empresas estatais serão chamados às falas, para justificar a distribuição de lucros com os empregados e os próprios diretores.

Assim é que:

“O Procurador do Ministério Públíco no Tribunal de Contas da União, Sebastião Afonso, afirmou que, como a Constituição proíbe a participação de servidores públicos no produto de arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa, ‘é inconcebível admitir que os empregados das empresas estatais participem dos lucros produzidos pelo dinheiro público’.

— Essa distribuição de lucros é tanto mais inconcebível quando tais organismos têm uma função social, sem finalidade lucrativa. Portanto, não há nenhuma justificativa para a participação dos empregados nos lucros das empresas públicas.

O Procurador Sebastião Afonso disse que a participação dos empregados de forma direta na participação dos lucros das empresas públicas precisa de uma regulamentação legal para evitar abusos. Acrescentou que a Constituição Federal admite essa participação de maneira indireta, através do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Públíco (PASEP),

instituídos exatamente para promover a integração do empregado na vida e no desenvolvimento da empresa.

— Como a Constituição assegura participação nos lucros, por meio do PIS e do PASEP, as empresas governamentais, sem expressa autorização legal, estão impedidas de distribuir lucros ao seu pessoal de modo direto, mesmo que isso esteja previsto em seus estatutos.

O Procurador do Ministério Público no TCU citou ainda como irregular o rateio de lucros "que constitui uma via obliqua de remuneração, ficando os salários desequilibrados dos valores de vencimentos atribuídos aos cargos públicos equivalentes, contrariando o princípio de paridade estabelecido pela Constituição e ainda ultrapassando o teto salarial fixado nas leis gerais."

Por outro lado, informa-se que o Tribunal de Contas da União está aguardando esclarecimentos da Diretoria da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL sobre a distribuição de lucros a diretores e servidores, para prosseguir no exame do processo das Contas da COBAL nos exercícios de 1968/1972. Ressalte-se que, nesse último ano, mesmo apresentando índices desfavoráveis de liquidez, a COBAL distribuiu lucros a seus diretores e funcionários sem levar em conta a situação desfavorável da empresa.

Como essa, muitas outras empresas praticam tal filantropia com o dinheiro público. É o caso de se perguntar: até quando?

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, venho a esta tribuna prestar uma homenagem toda especial ao amigo número um do menor abandonado, Alírio Cavallieri, que acaba de deixar o Juizado de Menores do Estado do Rio de Janeiro. O que foi e o que fez o ilustre Juiz Cavallieri eu sei, todo o povo carioca e todo o Brasil sabem. É um homem de competência, saber profundo e um conhecimento excepcional do difícil e complexo problema do menor abandonado. Além de tudo isso, devotou dedicação integral e inimitável ao exercício da espinhosa e complicada função de Juiz de Menores.

Tudo isso foi o que ele fez, marcando de modo indelével a sua passagem por aquele Juizado.

Dias e dias, horas e horas de trabalho contínuo e incessante, às voltas com problemas de rotina ou extra-rotina, estes sempre imprevistos, variados e exigindo o trabalho de uma mente aguçada e atenta à complexidades e dificuldades. Um trabalho "pra leão", se me permitem a expressão vulgar, mas perfeitamente cabível.

Dez anos à frente do Juizado de Menores são uma dose muito forte, capaz de abalar até a saúde de qualquer um. Dez anos de trabalho, dedicação integral e tremendo esforço, capazes de desgastar qualquer um. Mas que não abalaram nem desgastaram um juiz como Alírio Cavallieri. Que, para "repousar", digamos assim, vai exercer suas funções em outra Vara, em outro setor, em outro campo de atividade judicial.

Vai "repousar" trabalhando na sua nova Vara, como ele costuma trabalhar, e ainda por cima lecionando na Universidade Gama Filho a modalidade de Direito que já é uma especialidade sua e, talvez, uma paixão sua — Direito do Menor.

Certamente, como ele mesmo o diz, espera não mais ter os "plantões" de 24 horas por dia, aos sábados e domingos e nos períodos como os do carnaval.

Mas é só isto que ele vai ganhar, pois Alírio Cavallieri não é homem de repousar: vai apenas transferir toda a força de trabalho, todo o saber e toda a inteligência que possui para um outro campo de atividades.

Perde o Rio de Janeiro um grande Juiz de Menores e perdem os menores abandonados mais do que um juiz.

Perdem um verdadeiro pai, uma excelente pessoa humana que por longos dez anos viveu e trabalhou para eles e que, mesmo longe deles, vive pensando neles.

Resta, porém, uma esperança — uma grande esperança: Alírio Cavallieri terá um substituto à altura.

O novo Juiz de Menores, o Juiz Antônio Joaquim de Oliveira Campos, que trabalhou dois anos e meio com Cavallieri no Juizado de Menores, é, também, um notável magistrado, à altura da espinhosa missão que vai exercer.

Não se trata, pois, de uma perda total. Nem mesmo de uma lacuna: Oliveira Campos é também um grande conhecedor do problema do menor abandonado, que, graças a Deus, não ficará abandonado, pois a obra de Cavallieri terá continuidade.

Por tudo o que fez e o que foi à testa de uma das mais difíceis tarefas que pode caber a um Juiz de Direito, eu agradeço, em meu nome e no dos milhares de menores que ele atendeu e amparou, os inestimáveis serviços que prestou o eminente Juiz Alírio Cavallieri, a quem todo o povo carioca fica devendo coisas que não se pagam, a não ser com o coração agradecido e os votos de muito êxito e muitas felicidades no exercício das novas funções.

Muito obrigado e que seja muito feliz, Dr. Alírio Cavallieri!

Isto é o mínimo que posso dizer e desejar à V. Ex^a, o juiz 100%, porque mais do que isto, não sei mesmo o que dizer; sei apenas sentir.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Adhemar Santilo.

O SR. ADHEMAR SANTILO (MDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, antes de expor o assunto a que me propus esta manhã, devo lembrar a este Plenário, especialmente ao Deputado Alexandre Machado, que pelo menos cada um possa externar o seu pensamento livremente.

A aplicação do AI-5 para confiscar bens de J. J. Abdalla, ao contrário do que muitos pensam, não serviu para mostrar validade do instrumento de exceção, mas, sim, a necessidade urgentíssima de uma reforma judiciária no País.

Enquanto muitos se alegram pelo confisco feito e enaltecem a aplicação do AI-5, punindo um corrupto que tem sido hábil em suas artimanhas, o advogado Mário Carvalho de Jesus, da Frente Nacional do Trabalho — segundo noticiário da imprensa — afirma que os bens confiscados não representam nem a metade da fortuna de J. J. Abdalla, sendo, portanto, a medida de certa forma benéfica ao empresário, uma vez que as empresas estavam numa situação ruim e não podiam ser vendidas.

Já foi dito nesta Casa que a aplicação do AI-5, para punir crimes de corrupção, antes de ser instrumento intimidatório, pode servir para propagá-los, pois corrupto não é patriota e, por isso mesmo, não se importa em ter seus direitos políticos suspensos. Também para confisco de bens, o que muitos estão entendendo ser lição exemplar pode estar beneficiando o infrator.

Milhares de corruptos estão agindo livremente em todos os recantos do País e o AI-5 com toda sua ação fulminante é impotente para o saneamento total. Mesmo que o Presidente da República ficasse exclusivamente para assinar decretos de punição, não teria tempo suficiente para acabar com os corruptos.

O que se deve é equipar o Poder Judiciário de todo instrumental necessário para que possa cumprir a missão que lhe é assegurada pela Constituição. Sendo correta a afirmação do advogado Mário Carvalho de Jesus, mais uma vez funcionou a habilidade de J. J. Abdalla, apesar do AI-5.

O Movimento Democrático tem-se batido não só nesta Casa, como também no Senado, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais, contra as injustiças praticadas pelo Governo instalado no País a partir de 1964. S. Ex^a está coberto de razão quando critica o Governo por adotar medidas que prejudicam consideravelmente os pequenos. Está certo S. Ex^a inclusive quando

alerta o seu partido para que venha debater conosco os problemas que estão afligindo toda a população brasileira.

Ainda ontem, na Câmara dos Deputados, o nobre colega Alceu Collares fez um extraordinário pronunciamento, mostrando, com dados do próprio Governo, a má distribuição da renda, o enriquecimento de alguns e o empobrecimento da esmagadora maioria do povo brasileiro. Anteontem o Deputado Celso Barros já fizera um pronunciamento no mesmo sentido.

Por isso não é justa a crítica do nobre Deputado Alexandre Machado ao MDB. No que diz respeito à nossa luta pela revogação do AI-5, pela revogação do Decreto nº 477, e de todos os instrumentos de exceção, S. Ex^o, não tem razão, porque devemos lutar para que o Estado de Direito volte a imperar na nossa Pátria. No momento em que tivermos a verdadeira democracia, no momento em que não mais tivermos o fantasma do AI-5 ameaçando cada Parlamentar, outros terão a coragem de dizer o que disse o Deputado Alexandre Machado. Poucos são aqueles que querem exercer o seu mandato; muitos querem preservá-lo e, em consequência, o fantasma do AI-5 — que para muitos não está sendo aplicado, mas, na verdade, impõe uma autocensura de cada Parlamentar — impossibilita que esta Casa possa funcionar com alívio.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Odacir Klein.

O SR. ODACIR KLEIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ocupo a tribuna nesta sessão do Congresso Nacional para concordar parcialmente com o nobre Deputado Alexandre Machado e discordar em parte das considerações feitas há pouco, desta tribuna. Concordo com S. Ex^o quando diz que o Executivo precisa dar mais atenção à pequena e a média empresa brasileiras. Digo mais a S. Ex^o: lendo os jornais de São Paulo, constata-se que o número de falências e concordatas da pequena e média empresas aumenta consideravelmente; que o sistema tributário brasileiro não atende aos interesses do pequeno empresário, mas apenas aos interesses dos grandes empresários, que gozam de uma série de incentivos fiscais.

Discordo do nobre Deputado, quando procura dizer que os integrantes do MDB, na Câmara e no Senado, isto é, neste Congresso, não se têm preocupado com os temas sócio-econômicos, não se têm preocupado em dar atenção ao povo que os elegeu, não se têm preocupado em fazer defesa naqueles assuntos que dizem respeito à economia nacional.

Ainda ontem, nesta Casa, durante toda a tarde, discutiu-se política salarial; anteontem, um Deputado do MDB — e isso apenas para citar um exemplo recente — falava da distribuição de riquezas. Constantemente fala-se aqui de problemas sócio-econômicos. Pessoalmente, tenho procurado dedicar-me às questões tributárias, ao sistema tributário brasileiro, à sua análise e à sua crítica.

No entanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, nós, do MDB, sentimos que não basta atacar o sistema sócio-econômico e que o sistema institucional brasileiro é responsável por esse quadro sócio-econômico que aí está; esse sistema institucional, que tira prerrogativas do Congresso Nacional, que diminui o Poder Legislativo, que não lhe dá suas atribuições plenas, que é o responsável por um sistema sócio-econômico deturpado. Um Parlamento que não tem plenas possibilidades de legislar não pode ter condições de preocupar-se exclusivamente com o problema sócio-econômico; necessita estar atento ao quadro institucional. É uma responsabilidade nossa. Precisamos mudá-lo, pois, mudando-o, teremos oportunidade de mudar também o quadro sócio-econômico. Do contrário, com a tecnocracia que aí está, alicerçada no Ato Institucional nº 5, na falta de poderes do Congresso Nacional, não se conhecendo os problemas do povo, continuaremos agindo como agimos, em detrimento dos interesses populares.

Nós, do MDB, cumprimos o nosso compromisso. Estamos procurando falar dos problemas sociais, dos problemas econômicos

e, para mudar o quadro sócio-econômico, estamos falando também dos problemas institucionais.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (ARENA — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero fazer minhas as palavras do Deputado Alexandre Machado, quando, desta tribuna, reivindica do Governo Federal providências para solucionar o problema da pequena e média empresas, que hoje estão em dificuldade com a comercialização e o controle sanitário de produtos de origem animal. Já se estabeleceu um consenso nesta Casa, entre os integrantes de ambas as bancadas, de que há extrema necessidade de se encontrar uma fórmula que permita o funcionamento da pequena e média empresas, em função da grande importância econômica e social que elas possuem, quando se propõem a desenvolver as suas atividades, tendo em vista a comercialização de artigos derivados de produtos animais, bem como o controle sanitário que se faz necessário para defender a saúde da população brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não esconde a minha preocupação com relação a esse problema. Por acreditar que há necessidade de se buscarem fórmulas para dar-se uma solução a essa imensa problemática, é que na convenção do meu partido, a Aliança Renovadora Nacional, realizada na segunda quinzena do mês passado, em Florianópolis, propunha àquele plenário fosse aprovada uma moção, pela qual, após a manifestação dos convencionais arenistas barrigas-verdes, se encaminhasse ao Sr. Ministro da Agricultura, Alysson Paulinelli, uma solicitação que viesse transmitir a S. Ex^o as preocupações que dominam todos aqueles que fazem parte da grande comunidade política de Santa Catarina.

Para transmitir a V. Ex^o e aos Srs. Congressistas, a forma como coloquei o problema, que se constitui em mais um fator para sensibilizar o Governo no sentido do encontro desta preconizada solução, é que passarei a ler documento que teve, para minha satisfação, a melhor repercussão e o melhor acatamento.

Senhor Presidente da Convenção:

O Deputado abaixo assinado requer a V. Ex^o que, ouvindo o duto plenário desta Convenção, que se digne de transmitir ao Sr. Ministro da Agricultura, Doutor Alysson Paulinelli, solicitação no sentido de examinar com absoluta prioridade, pelas repercussões políticas, econômicas e sociais que está gerando o problema da federalização da carne, com vistas à sua comercialização e ao seu controle sanitário, para que a solução possa ser encontrada através de convênios com os Estados e os Municípios que os desejarem formalizar, com a imprescindível participação das pequena e média empresa, conforme está sendo proposto pelo eminentíssimo Presidente da ARENA, Senador Petrônio Portella, em atendimento ao Memorial que lhe foi dirigido pela maioria dos componentes da Bancada Federal do Partido, na Câmara dos Deputados.

Sala da Convenção, em 23-8-75. — Deputado **Adhemar Ghisi**.

Sr. Presidente, para atender à manifestação do Deputado Alexandre Machado e aos clamores de outros eminentes colegas, queremos fazer chegar a S. Ex^o o Sr. Ministro Alysson Paulinelli e ao eminentíssimo Sr. Presidente da República nossa solicitação veemente, a fim de que se dê ao problema uma solução digna, patriótica e elevada que, realmente, venha ao encontro das necessidades de nossa infra-estrutura econômica e social, pelas quais todos os arenistas nos batemos, com o objetivo de alcançar a meta desejada, principalmente pelos consumidores brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM.) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, venho à tribuna manifestar minha estranheza — para não dizer meu protesto — pelo fato de a Comissão Parlamentar de Inquérito das Multinacionais haver desconvocado o ex-Ministro Delfim Netto, por S. Ex^o deveria falar à Comissão acerca da política adotada pelo Governo de então no tocante a disciplinar a ação das multinacionais em nosso País.

No entanto, o discurso do Deputado Alexandre Machado me estarreceu! Embora sabendo que no período destinado às breves comunicações não se concedem apartes, pedi licença para um aparte. O Sr. Deputado Alexandre Machado acabava de declarar, peremptório, pleno de convicção e patriotismo, mostrando graves erros do Poder Público, que até o fim deste mês serão fechadas cerca de 1.500 empresas, pequenas e médias, no setor de abate. S. Ex^o, peremptório, corajoso, seguro, diz isso, e nós como ficamos? Quietos, apáticos, coniventes? Não e não! O que significa para a economia nacional, o que significa para a massa trabalhadora brasileira o fechamento de cerca de 1.500 — não são 15; são 1.500 empresas de pequeno e médio portes, deixando desempregados e desorientados milhares de trabalhadores e, em certo sentido, trazendo uma série de dificuldades para o mercado consumidor?

Sr. Presidente, permita-me V. Ex^o uma explicação. Pedi a palavra porque há certas ocasiões em que o espírito está acima da lei. "O espírito vivifica e a letra mata". Se alguém, por exemplo, fala durante o período de breves comunicações, não são permitidos apartes. O Regimento está certo e o Presidente também. Mas se no espaço de tempo que lhe é deferido — cinco minutos — alguém diz que dentro de quatro minutos temos de telefonar para a fronteira, se não o País é invadido por forças externas, então, eu descumbo o Regimento (**risos**), tal a veemência do caso, tal o perigo que corre o País.

Foi por isso, Presidente, que eu, diante de denúncia tão séria, diante de uma motivação especial — o fechamento de 1.500 empresas — pedi o aparte. O alerta do Deputado Alexandre Machado foi em defesa da economia do Brasil. Representante da Amazônia brasileira e originário da nossa indíada, pedi a palavra, embora soubesse que o Regimento me vedava o aparte. Justificando a minha posição, em que pese a inclinar-me em face da decisão de V. Ex^o, declaro que estou estarreido e revoltado, porque se vão fechar 1.500 empresas até 30 de setembro de 1975, porque medidas governamentais erradas são colocadas em prática, atingindo os que trabalham.

Era o que tinha a dizer, eminente Presidente, com meu agradecimento pela paciência e delicadeza de V. Ex^o.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Felizmente o nobre Deputado Antunes de Oliveira não nos trouxe a comunicação de uma agressão externa ao Brasil. S. Ex^o pôde compreender que, sem ferir o Regimento, teve oportunidade de falar sobre o importante tema a que se referiu o nobre Deputado Alexandre Machado. Evidentemente, a Presidência tem o dever de cumprir o Regimento. E para casos estranhos — como esse, que felizmente não ocorreu — o Regimento assegura aos Líderes comunicações em qualquer oportunidade.

Não seria, pois, o caso citado que me levaria a desrespeitar o Regimento para atender a um desejo razoável de S. Ex^o. Por outra forma, S. Ex^o falou sobre o tema sem ferir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está esgotado o período de breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicado e distribuído em Avulsos o Parecer nº 82, de 1975-CN, da Comissão Mista, oferecendo a redação do vencido, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17,

de 1975, esta Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1975, que dá nova redação ao item I do artigo 57 da Constituição.

PARECER contrário da Comissão Mista, sob nº 64, de 1975-CN.

Está inserito para falar o nobre Deputado Epitácio Cafeteira, a quem concedo a palavra.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (MDB — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, inscrevi-me para defender a Emenda nº 14, de minha autoria. Em primeiro lugar, chamo a atenção do Plenário para a situação em que nos encontramos: por falta de condições para legislar, foram apresentadas 46 emendas à Constituição, somente nesta Legislatura, porque isso, evidentemente, não é inconstitucional. Tudo o mais, em se tratando de matéria séria, é inconstitucional. Por esse motivo redigimos a presente emenda, que permite a 1/3 da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal tomar iniciativa relativamente a matéria financeira.

Pretendo analisar o parecer da Comissão Especial, cujo Relator foi o nobre Deputado Ivahir Garcia, que fez um trabalho com muita dificuldade, para socorrer o *status quo*. Tem-se impressão, ao final do parecer de que o Legislativo é um criminoso o qual não se pode dar nenhuma oportunidade, pois, se isso ocorresse, ele iria fatalmente liquidar o País. E fico a pensar: triste sinal a do Legislativo: é a sinal do princípio consorte, que pode apenas gerar o delfim. O Congresso Nacional apenas pode eleger o Presidente da República, nada mais. É o princípio consorte gerando o delfim, mas só ao delfim é permitida a iniciativa de cuidar de leis sérias neste País.

Em seu parecer, o nobre Deputado Ivahir Garcia, quanto à emenda constitucional que visa a modificar o item I do art. 57, faz várias citações. E — notem os nobres Congressistas — ao citar Assis Brasil, refere-se S. Ex^o às leis que importam ônus para o Tesouro, sejam ou não orçamentárias. Ora, a lei que importa ônus para o Tesouro não se insere no item I do art. 57 da Constituição, mas sim no item II. E não pretendíamos modificar o item II, que se refere, inclusive, às que impliquem aumento de despesa pública.

O nobre Deputado Ivahir Garcia, ainda citando Assis Brasil, sobre a matéria diz:

"Desejaria que a Constituição estabelecesse que toda e qualquer proposta que envolvesse despesa não pudesse ser apresentada senão pelo Governo."

Materia que envolva despesa, continuo a afirmar, não se insere no item que pretendíamos modificar na Emenda nº 14, e sim no item II.

Mais adiante, citando desta vez o Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, diz o ilustre Relator Ivahir Garcia:

"De fato, a experiência tem revelado que os parlamentares são normalmente tentados a ser generosos em demasia com os fundos públicos, concedendo subvenções e determinando despesas muito além das possibilidades da Fazenda."

E volto a repetir: despesas da Fazenda se inserem no item II e não no item I, que foi o que pretendímos modificar através da Emenda nº 14.

Concluindo a análise do relatório, diz ainda o nobre Deputado Ivahir Garcia, citando o mestre paulista:

"Não é argumento ad terrorem lembrar que, nessa matéria as pressões sobre um governo democrático podem ser

extremamente grandes. Sofrem-na os parlamentares, sofrem o Executivo, mas, enquanto este tem a responsabilidade de pagar os funcionários e há de conhecer os limites da bolsa pública, os parlamentares podem, quanto a essa parte, lavar as mãos. Por isso, o constituinte teve a sabedoria política de reservar ao Executivo a iniciativa de propor leis sobre essa matéria."

Esta matéria — repito — se insere no item II e não no item I do art. 57.

Ouço o nobre Deputado Celso Barros.

O Sr. Celso Barros (MDB-PI) — Nobre Deputado Epitácio Cafeteira, fui um dos primeiros subscritores da proposta de Emenda Constitucional nº 14, que V. Ex^ª, neste momento, discute. Parece-me de somenos importância trazermos ao campo do debate a matéria relacionada com a controvertida questão do Direito Financeiro. Sabemos que, consoante o texto constitucional, a iniciativa de leis que versem sobre matérias financeira é da competência privativa do Presidente da República. No entanto, as leis que versem sobre Direito Financeiro, ou a matéria do Direito Financeiro é da competência do Congresso Nacional. Daí a divisão em que se encontram os tratadistas, ora para definir precisamente o que seja matéria financeira, ora para estabelecer, em matéria financeira, os lindes em que está situado o Direito Financeiro. Mas essa questão, posta como relevante no campo doutrinário, não o é, porém, no campo da discussão constitucional, porque, quando pretendemos alterar a Constituição para modificar a ordem de competência que nela se estabelece, entramos no campo da deliberação do Congresso Nacional. Evidentemente, se V. Ex^ª apresentasse emenda constitucional visando, por exemplo, a modificar o princípio da Federação brasileira, tal matéria não poderia ser examinada, porque a Constituição o proíbe; se V. Ex^ª trouxesse para cá emenda constitucional que visasse, por exemplo, à revogação do Ato Institucional nº 5, evidentemente tal matéria escaparia à competência do Poder Legislativo, porque o Ato Institucional nº 5 se sobrepõe ao próprio Poder Legislativo. Mas, quando a matéria que aborda V. Ex^ª, através de emenda constitucional, visa a restringir os limites a competência do Presidente da República e quando a Constituição expressamente não proíbe que essa matéria possa ser objeto de reforma constitucional, evidentemente, não se pode alegar, de nenhum modo, a sua constitucionalidade pois, em verdade, não há tal, quando se procura modificar a própria Constituição naquilo que ela expressamente não o proíbe. O parecer do nobre Relator não parece, *data venia*, ter nenhum fundamento quando dispõe contrariamente. Daí por que este Congresso Nacional haverá de dar uma demonstração de que realmente funciona à altura da sua missão, ao ampliar essa emenda constitucional, não no sentido de tirar da Presidência da República a competência que lhe é conferida pela Constituição, mas apenas de limitá-la, ou oferecer a possibilidade de que sobre esta matéria possa também legislar o poder competente, que é o Legislativo. O dispositivo é bastante claro e merece acolhida: "Dispõe sobre matéria favorável, salvo quando subscrito o projeto por 1/3 da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal". Esta é uma disposição que dá ao Congresso Nacional a possibilidade de legislar também sobre matéria que não pode absolutamente ser da competência exclusiva do Presidente da República.

O Sr. Deputado Ivahir Garcia (ARENA-SP) — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. DEPUTADO EPITÁCIO CAFETEIRA (MDB-MA) — Estou examinando exatamente o parecer de V. Ex^ª.

O Sr. Ivahir Garcia (ARENA-SP) — Será um aparte rápido, Excelência. Não ultrapassarei um minuto, mas não quero perder essa oportunidade. Gostaria de justificar o meu próprio parecer. Em nenhum momento, eminentíssimo Deputado Epitácio Cafeteira, neste modesto trabalho que apresentei, em que fiz pesquisas na Biblioteca da Casa e na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, disse que a

emenda de autoria de V. Ex^ª — inclusive até elogiei o brilhantismo da argumentação — era inconstitucional. As conclusões a que cheguei estão expressas nas alíneas **a** e **b** do item X. Portanto, em nenhum instante, disse — e jamais poderia dizer — que V. Ex^ª não poderia entrar com uma emenda constitucional desta natureza. Muito menos a argüi de inconstitucional.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (MDB-MA) — Muito obrigado, Excelência.

O Sr. Celso Barros (MDB-PI) — Permita-me prestar um esclarecimento, nobre Deputado, sobre esta matéria. Eu me referi à inconstitucionalidade porque S. Ex^ª concluiu dizendo que se trata de uma emenda inteiramente contrária ao espírito, à técnica e ao texto constitucional. Ora, sendo assim, ela não pode deixar de ser inconstitucional, na opinião de S. Ex^ª.

O SR. Ivahir Garcia (ARENA-SP) — Permita-me fazer uma ligeira retificação. Referi-me ao texto do art. 57, item I, tão-somente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (MDB-MA) — Gostaria de ressaltar que esta emenda tem muitas conotações. A primeira delas não seria possível, porque matéria financeira interessa mais aos grandes grupos, ao poder econômico do que ao Governo. Trouxe esta emenda para ser rejeitada, porque enquanto os militares, a quem todos debitam os erros, estão aí com salários de fome, nós não pretendemos, nesta emenda, mudar os salários do funcionalismo civil ou militar, mas tocar, exatamente, no calcanhar-de-aquiles do poder econômico, porque no instante em que o Congresso Nacional, através de suas duas Casas, puder, por um terço, ter a iniciativa de leis no campo financeiro, nós poderemos, pelo menos, distribuir a carga tributária nos ombros dos que estão realmente capacitados e obrigados a cumprí-la. Na realidade, meu nobre colega, o Deputado Celso Barros, ainda esta semana, fez um pronunciamento, citando dados, para mostrar que 1% da população deste país ganha o equivalente a 50%. Apenas 1% da população ganha igual a 50% da mesma população. Acontece que esses 50% pagam o imposto indireto sobre o seijão, farinha, o arroz e as coisas de que precisam para viver, enquanto aquele 1% não paga nada. Aquele 1%, para instalar sua fábrica, já teve sua isenção. Temos isenções neste País por todos os lados, a título de incentivo. Ficamos, então, nesta situação: quem pode não paga, e quem não pode deve pagar. O Congresso Nacional pouco pode fazer, a não ser ouvir o nobre Deputado Alexandre Machado, que, embora do partido do Governo, vem aqui e denuncia as dificuldades porque está passando a pequena e média indústria no seu Estado. Ficamos reduzidos apenas a reclamar, porque não temos outra saída. Não podemos manipular outro remédio, por ser inconstitucional. O Congresso Nacional só pode servir para a eleição presidencial. Depois que elege o Presidente, o Congresso não é mais nada e não deve interferir junto ao Governo daquele Presidente que elegeu.

Ora, acontece que nós temos nossa eleição vinda do povo. Sabemos da necessidade do povo e não podemos levar-lhe o remédio, porque a emenda é inconstitucional.

No primeiro semestre, de 660 proposições apresentadas nesta Câmara dos Deputados, 332, portanto, mais da metade, eram somente projetos modificativos, com dois artigos. O primeiro dizia: "o parágrafo tal, do artigo qual, da lei tal, passa a ter a seguinte redação". E a segunda: "Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário". Ou seja, nós tínhamos a Guaraína, o Anador, a Casiáspirina para doenças muito sérias que estão hoje a afligir a população brasileira.

O Sr. Jerônimo Santana (MDB-RO) — Nobre Deputado Epitácio Cafeteira, é com satisfação que o apartei. Congratulo-me com V. Ex^ª pelo seu trabalho, quando aborda problema tão importante. Lamento que tenha defendido, no início desta legislatura, que se apresentasse uma emenda constitucional ampla, propondo um modelo político constitucional para o País. Mas o que estamos

verificando é que vamos ter, tramitando nesta Casa, duzentas e tantas emendas constitucionais, correspondentes aos 200 artigos da atual Constituição, quando se poderia, através de uma emenda ampla, propor uma reformulação global no campo político institucional deste País, o que não se fez, lamentavelmente. Estamos apresentando emendas constitucionais para reformular parágrafos de artigos, quando o mesmo trabalho poderia ser feito por uma reforma constitucional. E o Governo hoje já sabe, pelo volume de emendas apresentadas às Mesas das Casas Legislativas, que há certa intransqüilidade, que o problema existe no País e que ninguém está satisfeito com a Constituição em vigor.

Estamos aqui, a todo momento, assinando emendas constitucionais encabeçadas por nobres colegas da ARENA e do MDB. Então, o principal problema deste País é o constitucional, e o Governo ainda não percebeu que precisa reformular o processo constitucional brasileiro. O nosso partido tem uma grande responsabilidade e deveria propor uma emenda ampla, para que o debate ficasse todo ele centralizado no problema constitucional deste País. Se estamos num regime de força e somos um Congresso Nacional que tem capacidade para eleger o Presidente da República e dar-lhe posse, por que não podemos reformular também o processo constitucional brasileiro? Este é o registro que desejava fazer no discurso de V. Ex^a, pois o trabalho que temos para fazer uma emenda, ou a reforma de um parágrafo ou de uma alínea da Constituição, é o mesmo para reformar duzentos artigos. Porque, do contrário, em breve, teremos aqui duzentas emendas constitucionais tramitando nesta Casa, o que seria um absurdo. Era o reparo que eu gostaria de fazer ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (MDB-MA) — A nós compete auxiliar o Poder Executivo e não tirar-lhe os meios de administrar. Como disse o nobre Deputado Ivahir Garcia, em seu parecer, devemos legislar sobre o Fisco, o Erário, o Tesouro e as Rendas Públicas. Não acredito existirem tecnocratas que conheçam mais que os parlamentares brasileiros onde buscar as dotações que o Governo precisa, sem aflijir ainda mais a população pobre.

Concluirei, Sr. Presidente, dizendo aos meus companheiros da ARENA e do MDB, da Câmara e do Senado, que compreendo o fato de desejarem retirar as prerrogativas do Congresso Nacional, mas não entendo que este Congresso, na manhã de hoje, vote contra esta emenda, auto-emasculando-se. Não acredito na auto-emasculação do Congresso Nacional. Muito agradecido. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Ivahir Garcia, que falará como Relator.

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA-SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao receber a honrosa incumbência de ser o Relator da Proposta de Emenda Constitucional nº 14, de autoria do eminente, douto e ilustre Deputado Epitácio Cafeteira e todos os demais signatários, em número regimental, completando o formalismo da sua iniciativa, tive uma única preocupação, qual seja, ficar em paz com a minha própria consciência de representante do povo paulista nesta Casa do Congresso Nacional e da Câmara dos Deputados e, também, de modesto estudioso do Direito Constitucional e da Ciência Jurídica neste importante setor do amplo campo do Direito, porque é, através da nossa Carta Magna, que constituímos as normas jurídicas e constitucionais diretoras como matrizes de todos os demais Direitos. Assim, observando ser um Relator altamente privilegiado, porque recebi o trabalho do ilustre Deputado Epitácio Cafeteira em vésperas do recesso parlamentar, tive a oportunidade de contar com o prazo dilatado de 30 dias para pesquisar, nas melhores bibliotecas da nossa Pátria, tudo o que havia a respeito de matéria financeira dentro do processo histórico da evolução legislativa do nosso País.

Sem medir esforços e num trabalho tipicamente pessoal, fui, no Estado do Rio de Janeiro, na melhor e mais ampla biblioteca do País, para colher ensinamentos dos mestres e, nesta Casa, transmiti-

los aos meus pares que integram o Congresso Nacional. Fiz este trabalho de pesquisa e todos são testemunhas de que o eminente autor da emenda constitucional *sub judice*, ao defender a sua iniciativa, que merece o respeito de todos nós, porque é um trabalho sério, não passou nas críticas ao meu parecer consubstanciado no primeiro dos autores que citei, o eminente brasileiro e excelsa jurista Assis Brasil. E vejam V. Ex^as que citei Assis Brasil pelo trabalho realizado em 1896, o primeiro que abordava matéria financeira em nossa Pátria. Fí-lo porque entendo que Assis Brasil sempre foi um pensador de escol e um grande patriota, que queria o melhor para sua terra, para seu País. E as palavras não são minhas, são do eminente Assis Brasil, quando, já no século passado, defendia uma Constituição que estabelecesse que toda e qualquer proposta envolvendo despesas não pudesse ser apresentada a não ser pelo Governo.

E o nobre autor desta Emenda constitucional, que não me canso de elogiar pela sua combatividade e talento, foi além e chegou até ao segundo mestre de Direito Constitucional por mim citado, o eminente professor catedrático desta disciplina na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e atual Vice-Governador do Estado, Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, que também categoricamente defende os postulados de que a matéria financeira precisa e deve ser de exclusiva competência do Poder Executivo.

Concedo, com muito prazer e honra, o aparte ao Deputado Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira (MDB-MA) — Nobre Deputado Ivahir Garcia, permita-me que eu divida a minha intervenção em duas partes. A primeira se refere exatamente à citação de V. Ex^a, invocando Assis Brasil.

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA-SP) — Muito grato.

O Sr. Epitácio Cafeteira (MDB-MA) — Ele disse simplesmente o seguinte: "Não é possível governar bem com finanças más, e não é possível ter boas finanças em regime de anarquia, em que cada legislador disponha da iniciativa de criação de despesas novas." Ora, em primeiro lugar, não propus que cada legislador pudesse criar despesas novas; em segundo lugar, eu não disse que o legislador poderia criar despesa. Então não vejo sentido, porque não me refiri ao legislador como unidade e sim como um terço da Casa. Quem pode propor emenda à Constituição, que é a Lei Maior, deve também ter condições para propor um projeto de lei. Também não propus que se criasse despesa. E a citação do nobre Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, toda ela, diz respeito à despesa, matéria que está prevista no item II do art. 57. Nobre Deputado Ivahir Garcia, V. Ex^a fez um trabalho de profundidade, de muito boa-fé.

O Sr. Ivahir Garcia (ARENA-SP) — Muito obrigado.

O Sr. Epitácio Cafeteira (MDB-MA) — Apenas creio que laborou num equívoco.

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA-SP) — No entendimento de V. Ex^a

O Sr. Epitácio Cafeteira (MDB-MA) — Acredito que V. Ex^a fez um parecer para a emenda ao item II do art. 57, porque aí ele se encaixa muito bem. No Norte, diríamos que seria confundir Carolina de Sá Leitão com "caçarolinha de assar leitão". Muito parecido, todavia completamente diferente. Ao item 2, sim, o parecer de V. Ex^a se encaixa perfeitamente. Por isso estou aqui, ardorosamente defendendo o direito de o Poder Legislativo dizer, em projeto de lei, ao Poder Executivo quem nós achamos que deve entrar com a carga tributária; que possamos dizer ao Presidente da República quem são aqueles que estão ganhando sem pagar, porque os que estão pagando já não têm sequer condições para ganhar. Muito obrigado.

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA-SP) — Nobre Deputado Epitácio Cafeteira, embora confessando a priori que desconheço esse provérbio nordestino citado por V. Ex^a, afianço ao eminente Parlamentar que não houve qualquer problema de interpretação de despe-

sa no meu parecer como V. Ex^o acaba de citar. Evidentemente, estamos analisando no seu todo e globalmente a matéria, e, acima de tudo, com base em ensinamentos de um mestre de Direito Constitucional de renome internacional. Trata-se do festejado Pontes de Miranda, autoridade máxima e indiscutível, de notório saber jurídico no campo específico do Direito Constitucional. No meu modesto e despretensioso, mas sincero e leal parecer, porque traduz a minha convicção a respeito da matéria, cito exatamente as palavras daquele insigne mestre, ao estabelecer a distinção de Direito Financeiro e de matéria financeira. E complemento, ainda, valendo-me da inteligência, da cultura e do saber jurídico desse festejado professor de Direito Constitucional, que "são leis de matéria financeira, por exemplo, as que criam, alteram ou extinguem impostos ou outros tributos, as que apenas distribuem renda, as que regulam as distribuições das rendas ou da renda e as que abrem os créditos ou lançam os impostos do art. 23".

O Sr. Jorge Arbage (ARENA — PA) — Nobre Deputado Ivahir Garcia, preliminarmente quero felicitar V. Ex^o pelo brilhante parecer que apresentou às duas propostas de emenda que ora se acham em discussão no plenário do Congresso Nacional.

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA—SP) — Muito grato a V. Ex^o

O Sr. Jorge Arbage (ARENA—PA) — Vejo que V. Ex^o demonstrou, na pesquisa dos elementos jurídicos que integram a brilhante conclusão dos pareceres de V. Ex^o, para atingir o objetivo também jurídico de arguir a inconstitucionalidade das duas propostas, numa e noutra, os seus autores apresentando divergências na redação das suas emendas, mas que corporificam os mesmos objetivos que hão de motivar a apresentação de emendas que impliquem alteração de dispositivos financeiros. Verificamos que V. Ex^o realmente se situou com muito brilhantismo dentro daquele pensamento doutrinário do Supremo Tribunal Federal. Para comprovar essa posição cita alguns acordãos em mandados de segurança em que o pensamento da Corte máxima da Justiça brasileira coloca-se nesse princípio. Realmente, com o advento da Constituição de 1946, a Súmula nº 5 do STF permitia que a sanção do Executivo tornasse constitucional a aprovação da matéria. Era uma abdicação do Executivo, embora a matéria lhe fosse definida como privativa por aquela Carta. Mas, eminentemente Deputado Ivahir Garcia, o Ato Institucional nº 2 — mais tarde incorporado à Constituição de 1967 e logo depois à Emenda Constitucional nº 1, de 1969 — impôs essa proibição ao Legislativo e tornou-a privativa do Executivo. Ressalvamos que o Poder Legislativo necessita, realmente, de um amplo campo para a sua atuação parlamentar. No caso, temos de convir em que o Poder Executivo tem necessidade de dispor dessa prerrogativa unilateral para que, através dela, seja definida a aplicação das matérias financeiras que lhe são afetas. Portanto, quero dizer a V. Ex^o, a quem admirava pelo brilhante comportamento nesta Casa...

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA—SP.) — Muito obrigado a V. Ex^o

O Sr. Jorge Arbage (ARENA—PA) — . . . que agora, essa admiração se renova e redobra, porque V. Ex^o é realmente um homem que aprecia com muita seriedade matéria dessa natureza. Parabéns, nobre Deputado Ivahir Garcia.

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA—SP) — As palavras de V. Ex^o são o maior incentivo que um parlamentar poderia receber nesta Casa. Eu as recebo muito mais como fruto da magnanimidade de seu grande coração do que propriamente levado pela razão. O que fiz foi procurar cumprir o meu dever com isenção de ânimo. Quando se trata de emenda constitucional entendo dever de qualquer parlamentar, que tem a honra de ser relator, cuidar de todas as nuances, de todos os detalhes da proposta feita, pois está apoiado em número regimental de assinaturas de outros congressistas, todos merecedores do respeito e admiração, mas, sobretudo, respaldados no direito de

propor, como defendo em meu modesto parecer, todo e qualquer tipo de emenda constitucional. Seu cabimento e sua oportunidade, ou seu descabimento e a sua inoportunidade, serão julgados pelos membros do Congresso Nacional, todos eles homens conscientes do seu dever nesta Casa e perante o povo brasileiro. Confio, aqui, mais uma vez, no espírito público de todos aqueles que integram o Congresso Nacional na 8^a Legislatura. Por isto pesquisei e analisei todos os ângulos da proposta de emenda constitucional do Deputado Epitácio Cafeteira.

O Sr. Theodoro Mendes (MDB—SP) — Permite V. Ex^o?

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA—SP) — Com muito prazer, tão logo conclua meu pensamento. Quero dizer também ao Deputado Jorge Arbage — que me honrou com o brilhantismo da sua inteligência e cultura de escol nesse aparte — atentando para o meu e para outro parecer, que pode completá-lo no tocante à outra emenda que em breve será objeto de discussão neste augusto plenário, que efetivamente se esqueceu o autor desta Proposta de Emenda Constitucional de que ela, em primeiro estágio, atinge a Constituição Federal, mas, como corolário obrigatório, se aprovada, terá de se estender às Constituições estaduais e às Leis Orgânicas dos Municípios, porque parlamentares e membros do Poder Legislativo, guardadas as esferas da administração pública, são os vereadores, os Deputados Estaduais e os membros do Congresso Nacional.

Antes de conceder aparte ao nobre Deputado Theodoro Mendes, com quem tive a honra de dialogar na Comissão Mista, quero dizer também ao eminentíssimo Deputado Epitácio Cafeteira que fui além e citei homens de formação eminentemente liberal, para que não viessem aqui alegar que me tinha baseado em juristas com tendências ditatoriais ou em autores propensos a uma fixação em princípios muito rígidos. Então, vejam o elenco de juristas e ex-parlamentares que arroliei, transpondo seu pensamento para este modesto parecer: Paulo Sarazate, cuja inteligência e brilhantismo parlamentar todos conhecem, porque nos Anais desta Casa estão registrados seu excepcionais pronunciamentos.

O Sr. Theodoro Mendes (MDB—SP) — Permite V. Ex^o?

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA—SP) — Citei o eminentíssimo Prof. Georges Burdeau, homem que, com sua cultura e inteligência, salvou a economia da França, levando o Presidente Charles De Gaulle a estabelecer o que ficou conhecido por doutrina do *reforcement du pouvoir Exécutif*. Este é um fato histórico por todos conhecido. Mas fui ainda além. Citei essa figura exponencial de homem liberal, talvez o campeão dos civilistas brasileiros, que foi Ruy Barbosa. Dele vou permitir-me ler apenas essa expressão:

"A ordem financeira domina soberanamente a ordem política, poder-se-ia dizer que as finanças e o Estado dispõem de sua constituição".

Com muito prazer ouço o Deputado Theodoro Mendes.

Theodoro Mendes (MDB—SP) — Nobre Deputado Ivahir Garcia, antes de fixar meu pronunciamento, gostaria de tecer elogios a V. Ex^o pelo exaustivo e inteligente trabalho...

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA—SP) — Muito obrigado.

O Sr. Theodoro Mendes (MDB—SP) — . . . que realizou ao elaborar seu parecer contrário às emendas constitucionais dos nobres Deputados Epitácio Cafeteira e Airton Sandoval. Todavia, permita-me discordar de V. Ex^o, como já o havia feito durante a discussão na Comissão Mista.

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA—SP) — É um direito de V. Ex^o, e o respeito.

O Sr. Theodoro Mendes (MDB—SP) — Muito obrigado. Na realidade, três componentes do MDB foram contrários ao seu parecer: o Deputado que ora fala, o Deputado Jader Barbalho . . .

O Sr. Ivahir Garcia (ARENA-SP) — Numa memorável sessão na Comissão Mista.

O Sr. Theodoro Mendes (MDB-SP) — ... e o Senador Mauro Benevides.

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA-SP) — Todos merecedores do mais profundo respeito da minha parte.

O Sr. Theodoro Mendes (MDB-SP) — Agradecemos. Na realidade, Sr. Deputado, não podemos concordar com o parecer de V. Ex^o. Quanto à emenda do Deputado Epitácio Cafeteira, há que se salientar que quem pode o mais pode o menos. Se o Poder Legislativo tem condições para modificar a própria Constituição, com a apresentação de emenda subscrita por 1/3 de seus membros ...

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA-SP) — Apenas para apresentar o reparo a esta observação equívoca, pois quem decide é o Plenário, por 2/3.

O Sr. Theodoro Mendes (MDB-SP) — Sim, mas, pelo parecer contrário, nenhuma apresentação sobre esta matéria se permitirá ao Poder Legislativo. Acho uma completa incoerência, principalmente quando V. Ex^o fala em *renforcement du Pouvoir Exécutif*, próprio para a França, cujo Poder Executivo ao tempo estava enfraquecido, mas completamente contemporâneo para nosso Poder Executivo, que muito forte já se encontra. Creio que a rejeição das duas emendas constitucionais por esta Casa demonstrará, acima de tudo, uma diminuição das prerrogativas do Poder Legislativo. Quanto à emenda constitucional ...

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA-SP) — É a opinião de V. Ex^o

O Sr. Theodoro Mendes (MDB — SP) — ... de autoria do Deputado Airton Sandoval...

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA — SP) — Ainda não está em discussão.

O Sr. Theodoro Mendes (MDB-SP) — ... está perfeitamente válida. Sou obrigado a falar sobre ela, dado o exiguo tempo de que dispõe V. Ex^o. Quanto à emenda do Deputado Airton Sandoval, repito, ela permitiria que cessassem as humilhações ao Poder Legislativo, quando muitas vezes a matéria aqui rejeitada depois é enviada pelo Poder Executivo, e a própria Casa que a rejeitou torna a aprová-la. Para evitar essa humilhação à possibilidade do Poder Executivo acombarcar a iniciativa do Poder Legislativo, admiti-la e sancioná-la, daria condições a que o Legislativo mais se autoafirmasse. Isso evitaria, inclusive, a humilhação em matérias como a da própria remuneração dos vereadores, que, rejeitada pelo Legislativo, foi ao Executivo, voltou e foi amplamente aprovada. Com a sanção presidencial evitaria-se à inclusive essa humilhação do Poder Legislativo, já tão enfraquecido. Agradeço o aparte a V. Ex^o.

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA-SP) — Eu é que agradeço a V. Ex^o

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O tempo de V. Ex^o está esgotado, lamentavelmente.

O SR. IVAHIR GARCIA (ARENA-SP) — Devido a premência do tempo, desejo dizer que apenas discordo, como não poderia deixar de ser, do brilhante aparte do nobre Deputado Theodoro Mendes, com quem tive a honra de debater longamente na Comissão Mista as duas propostas à emenda constitucional a que, S. Ex^o acaba de se referir.

Concluindo, trouxe para o meu trabalho o parecer, a opinião e o conceito abalizado do eminente Professor Afonso Arinos, honra e glória desta Casa, homem que deixou nos Anais do Congresso Nacional, quando Senador, na discussão da Constituição de 1967, debate do mais alto nível jurídico com o nobre Deputado Djalma Marinho, documento que tive a honra de ler, porque é o terceiro volume — dos Anais da Constituição de 1967 existente no Senado

Federal. Realmente, empolga o brilhantismo dos conceitos expendidos pelos dois eminentes mestres do Direito Constitucional. E é S. Ex^o quem afirma o inteiro descabimento da proposta de Emenda Constitucional oferecida pelo nobre Deputado Epitácio Cafeteira.

Citei, por último, a opinião abalizada do ilustre professor Ingroso, que representa a cultura jurídica italiana e também é um financeiro de escol — homem de raro talento, que deixa entrever, categoricamente, o acerto da inovação introduzida em nosso Direito, pelo Inciso I do art. 60 da Constituição de 1967, mantido pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, em seu art. 57, também inciso I.

As conclusões apresentadas em meu parecer já são do inteiro conhecimento dos Srs. Congressistas, porque constantes do avulso distribuído. Baseado nelas, tenho plena convicção de que mais uma vez o Congresso Nacional saberá manter os dispositivos constitucionais constantes do art. 57 da nossa Carta Magna, que estabelece que é da competência exclusiva do Sr. Presidente da República a apresentação de propostas referentes à matéria financeira, conforme consagrado no inciso I do aludido artigo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, certo de que nesta manhã o Congresso Nacional respeitará a Constituição, mantendo incólume o inciso I do art. 57 da nossa Constituição Federal.

O Sr. Humberto Lucena (MDB-PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

O Sr. Humberto Lucena (MDB-PB. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Regimento Comum do Congresso Nacional, na Seção III — Da Apreciação das Matérias — estabelece, em seus artigos 38 e 39 e parágrafos:

“Art. 38 Na discussão, os oradores falarão na ordem de inscrição, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, concedendo-se a palavra, de preferência, alternadamente, a Congressistas favoráveis e contrários à matéria.

Art. 39 A discussão se encerrará após falar o último orador inscrito. Se, após o término do tempo da sessão, ainda houver inscrições a atender, será convocada outra, ao fim da qual estará a discussão automaticamente encerrada.

§ 1º A discussão poderá ser encerrada a requerimento escrito de Líder ou de 10 (dez) membros de cada Casa, após falarem, no mínimo, 4 (quatro) Senadores e 6 (seis) Deputados.

§ 2º Após falar o último orador inscrito, ou antes da votação do requerimento mencionado no parágrafo anterior, ao Relator é lícito usar da palavra pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos.”

A questão de ordem que desejo levantar perante V. Ex^o, Sr. Presidente, é a seguinte, de acordo com a interpretação que dou aos dispositivos regimentais que acabo de ler: alguns colegas procuraram a Mesa para se inscrever, enquanto se encontrava na tribuna o nobre Relator da matéria. Foram então informados de que, de acordo com o Regimento Comum, não poderiam mais falar, a não ser no encaminhamento da votação.

A mim me parece, Sr. Presidente, *data venia* do entendimento de V. Ex^o, que há um equívoco. O que o Regimento estabelece é a faculdade que tem o Relator de falar, ou não, quando diz que “ao Relator é lícito usar da palavra, pelo prazo de 20 minutos”. Por outro lado, o espírito do Regimento é alongar ao máximo a discussão da matéria, tanto assim que dispõe que, se a lista de oradores ainda continuar a receber adesões após o término do tempo da sessão, a Mesa deverá convocar uma outra, a fim de prosseguir a discussão. Portanto, salvo melhor juízo, acho que a Mesa não deveria trancar a inscrição dos oradores para a discussão da matéria, nos

casos dos retardatários que desejasse falar sobre o assunto — inscrevendo-se após a palavra do Relator. Poderia S. Ex^t, se quizesse, votar à tribuna para replicar com novos esclarecimentos.

O importante é que o Congresso discuta a matéria amplamente, sob todos os seus aspectos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Apreciando a questão de ordem levantada por V. Ex^t, a Presidência deve prestar alguns esclarecimentos.

Em primeiro lugar, tem sido permitido, com a máxima liberalidade e de acordo com o próprio Regimento, a todos os Parlamentares o direito de se inscreverem para discutir as matérias postas em deliberação. E quando o número avultado de oradores não permite que a discussão se realize numa única sessão, é designada uma outra para que todos possam falar, desde que não se ultrapasse a segunda sessão.

No caso em apreço, a interpretação que se vem dando, tranquilamente, ao dispositivo citado por V. Ex^t, nobre autor da questão de ordem, é de que deve caber ao Relator o direito de falar em último lugar, para que ele possa apreciar, se o desejar, todos os ângulos abordados por todos os oradores inscritos. Daí o Regimento ter estabelecido que falará em último lugar o Relator, porque lhe compete, tendo apreciado o projeto na sua totalidade, abranger, no seu pronunciamento, todos os aspectos veiculados pelos oradores. Se depois de o Relator falar fossem permitidas inscrições de novos oradores, o processo, evidentemente, ficaria tumultuado.

A Mesa esclarece a V. Ex^t que apenas se inscreveu o autor da emenda, o nobre Deputado Epitácio Cafeteira. Quando os demais vieram aqui fazer a inscrição, já estava na tribuna o Relator da Proposta. Evidentemente, tais pedidos de inscrição foram feitos fora de tempo, porque a sessão começou às 10 horas e 10 minutos, falaram todos os oradores do período das breves comunicações, excedeu-se o prazo de 10 minutos e nenhum dos Srs. Congressistas, a não ser o autor da Emenda, veio à Mesa pedir inscrição. Em hipótese alguma a Mesa recusaria inscrições. Mas, depois de estar falando o Relator, creio que o período para inscrições estava vencido. De acordo com o espírito do texto — "...após falar o último orador inscrito" — o Relator só deverá falar, se o entender. O último orador inscrito, aliás o único, foi o Sr. Deputado Epitácio Cafeteira. Em seguida, foi dada a palavra ao Relator.

Assim, a nosso ver — e é esta uma interpretação tranquila, seguidamente admitida no Congresso — depois de falar o Relator, a matéria está com sua discussão encerrada. Estou-me entendendo nesses esclarecimentos não só em atenção ao nobre autor da questão de ordem, como também para demonstrar ao Plenário que nem de longe tem a Mesa o desejo de cércear a palavra de quem quer que seja. Se os pedidos de inscrição, repito, tivessem sido feitos no tempo oportuno, evidentemente estariamos na fase de discussão.

Com estes esclarecimentos, não posso receber a questão de ordem, porque entendo, conforme o espírito do Regimento Comum, que as inscrições devem ser feitas antes que o Relator do processo inicie a sua fala.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tendo ocupado a Tribuna o Relator da matéria, a discussão está encerrada.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos do art. 80 do Regimento Comum, será feita pelo processo nominal.

Há Srs. Deputados inscritos para encaminhar a votação. Concedo a palavra ao nobre Deputado Octacílio Queiroz.

O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ (MDB—PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, lamento, de início, usar da palavra para encaminhamento de votação, em vista do que disse há pouco o nobre Deputado Epitácio Cafeteira, ao considerar perdida a Proposta de que foi autor. Em tempos passados, quando era Governador da Paraíba o eminente Ministro Oswaldo Trigueiro, hoje aposentado, dizia-se por lá que certa vez S. Ex^t, ao curso de debates no Legislativo Estadual, proferira a seguinte frase: "O

pranto é livre". Vemos nesta hora, Srs. Representantes do povo, que só resta, até a esta altura da nossa evolução constitucional, uma única condição, o pranto. As próprias palavras do nobre Deputado Epitácio Cafeteira indicam essa situação grave, essa situação difícil por que atravessa o Poder Legislativo.

Mas se nós desde logo, compulsarmos a Constituição, veremos que "todo o poder emana do povo". Mas adiante, diz outro item que os Deputados são os representantes do povo, como os Senadores o são do Estado. Assim, agora, ao discutir-se matéria de tanta importância do campo do Direito Financeiro como esta, sentimos o aprisionamento em que se encontra o Poder Legislativo e o critério tão apregoado pelos tecnocratas, pelos fascistas e pelos autoritários, de que o Poder Legislativo é o Poder excedente é o Poder — permita-me a expressão — da parapaticie, porque, na verdade, compulsando as doulas razões de vários expositores da matéria e de várias autoridades, vamos encontrar, como testemunha fidedigna da importância desta matéria e do Poder Legislativo, o que diz Rui Barbosa:

"A ordem financeira domina sobretudo a ordem política. Poder-se-ia dizer que as finanças de um Estado dispõe da sua Constituição."

Há a má filosofia de que o Poder Legislativo cada vez mais se enfraquece. Não, Excelências. O Poder Legislativo não se enfraquece. Ele é o povo e, por ser o povo, devemos acreditar e compreender que, através das forças sociais renovadoras do próprio povo, deve abrilar, como intérprete da vontade deste mesmo povo, um processo evolutivo, um crescimento civilizatório. Um Parlamento não é algo estagnando, rigidamente enquadrado e que termina se esborrando nas próprias forças do mal que se contém nos sistemas autoritários ou fascistas, cuja distrução pelas forças populares a História está aí apresentando em amplo painel explicativo, demonstrativo, plenamente compreensível aos sociólogos, aos historiadores e filósofos.

Lutamos nesta hora, queriam ou não os representantes da Maioria ou quem quer seja, pela sobrevivência deste Parlamento, que é o povo brasileiro evolutivamente representado em seus anseios políticos, libertários, jurídicos, para que se instale também no Brasil aquele Estado que é na verdade, o desiderado das sociedades que almejam ser condutoras da civilização e não objeto dela.

Lutar-se por matéria desta natureza é dar novas forças de decisão, de valoração, de poder de bem interpretar e decidir o destino do povo brasileiro, através de seus legítimos representantes. E vejo quase sombras nas palavras do nobre Relator, em matéria de tão alta oportunidade como esta. Vejo S. Ex^t encontrando dificuldade quase intransponível. Parece, Srs. Congressistas, que há uma conduta não de parlamentares, não de representantes do povo, mas de uma milícia empenhada nas decisões, sem se lembrar que a Maioria de hoje pode ser amanhã Oposição. Esta Maioria não pode rigidamente enquadrar-se num sistema parafascista ou autoritário, que quebra todas as volições que, surpreendentemente ou não, o povo vai elaborando, dando aos governantes o poder mágico de decidir sobre os destinos da sociedade.

Srs. Congressistas, o tempo é diminuto. Estas palavras têm apenas o objetivo de avivar a lembrança de V. Ex^ts, para que o Parlamento não se ofusque com um Estado autoritário, onde os seus membros não querem ser representantes do povo, mas, sim, uma milícia enquadrada no formalismo paramilitar.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Celso Barros.

O SR. CELSO BARROS (MDB—PI. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, abstenho-me de ferir o tema relativo à distinção entre matéria financeira e lei financeira, por considerá-lo impertinente à discussão constitucional.

Atendo-me à matéria trazida ao debate pelo ilustre Relator, quando se abroqueia da autoridade de ilustres constitucionalistas e pensadores políticos para, a partir deles, construir logicamente suas conclusões.

A primeira figura abordada foi Assis Brasil, que jamais, nas suas palavras, quis dar ao Poder Executivo a competência exclusiva de legislar sobre esta matéria. O que o ilustre autor quer dizer é que o Governo deve ter a iniciativa. E, ao falar em Governo, naturalmente não quer que ele seja representado tão-somente pelo Poder Executivo, porque, se assim pensasse, seria desfigurá-lo.

Ora, Assis Brasil, como sabemos, dissertou em 1896, época em que a política dominante não era outra senão o liberalismo político e econômico, que tinha como princípios fundamentais não só a divisão dos Poderes, mas a sua independência e autonomia. Se Assis Brasil pôde socorrer o ilustre Relator, naturalmente haveria de causar surpresa a S. Ex^a se ele, naquela época, ao menos pensasse que sobre uma Constituição pudesse prevalecer um ato institucional. Isto porque sobrepor um ato do Poder Executivo ao poder emanado da vontade popular contraria fundamentalmente os princípios em que está alicerçada a própria doutrina trazida à baila pelo ilustre Relator.

Por outro lado, não poderemos absolutamente compatibilizar o comportamento do Poder Legislativo com aquilo que está traduzido na doutrina do autor citado, Georges Burdeau, como não podemos admitir a onipotência perturbadora das Assembléias. Quando o Poder Legislativo tem competência para determinada matéria, ele está usando de uma prerrogativa constitucional e jamais de um poder perturbador.

Outrossim, de acordo com a doutrina esposada por Assis Brasil, aqui expressa por Georges Burdeau, "governar é legislar". Ele não diz que legislar é uma prerrogativa do Poder Executivo, mas que "legislar é governar", e que todo o poder legiferante deve emanar do Governo, como se dissesse que o Governo é constituído daqueles poderes inseridos no próprio organismo do Estado. Daí por que essa doutrina, embora seja válida do ponto de vista teórico, não pode absolutamente servir de argumento para sustentar a tese aqui debatida. O ilustre Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho diz:

"Não é argumento **ad terrorem** lembrar que nesta matéria as pressões sobre os governos democráticos podem ser extremamente grandes."

Esfetivamente não é um argumento **ad terrorem**, mas é um argumento **ad hominem**, porque preparado justamente para suporte do sistema em que nos encontramos, que cada dia mais se exacerba em função do Executivo, deixando à margem atividades fundamentais que devem ser prerrogativas do Poder Legislativo.

Daí, Srs. Deputados e Srs. Senadores, não podemos absolutamente admitir que prevaleça a tese do nobre Relator, segundo a qual matéria financeira deve cingir-se exclusivamente à competência do Poder Executivo, sem que a respeito dela possa pronunciar-se o Poder Legislativo, na iniciativa das leis, porque, se é verdade que hoje o Estado tende a centralizar-se, é verdade também que o Poder Legislativo é um dos fatores determinantes da própria atividade do Estado — e uma das suas atividades fundamentais.

Finalmente, reporto-me à autoridade de Rui Barbosa, aduzida no parecer, de que "a ordem financeira domina soberanamente a ordem política". Mas Rui não disse que o Poder Executivo domina soberanamente a ordem política. Daí a considerar-se o predomínio da ordem financeira como elemento condicionador da ordem política há uma distância muito grande. Mas esta não é a tese dos liberais, é marxista. Quando Marx diz que todas as relações de produção têm como base a ordem econômica e que ela é fundamental e preponderante, ele quer dizer o mesmo que Rui Barbosa — aliás, talvez, inspirado nessa doutrina — quando afirmava que a ordem financeira domina soberanamente a ordem política. Mas a ordem política não é estabelecida pelo Executivo, é estabelecida pelo poder do Estado, que reside soberanamente no povo e, através do povo, na Casa que soberanamente o representa, o Congresso Nacional. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, como Líder, o Deputado Figueiredo Correia.

O SR. FIGUEIREDO CORREIA (MDB—CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a posição da Bancada

do MDB em torno da emenda que se discute foi firmada desde o primeiro momento, quando, na Comissão Mista, se discutia o parecer do nobre Relator, Deputado Ivahir Garcia. Lá, os representantes do MDB votaram vencidos, pois inaceitaram as razões apresentadas pelo ilustre Deputado, ainda que reconhecendo naquela oportunidade, como reconhecemos agora, a admirável pesquisa feita por S. Ex^a e o esforço de investigação, igualmente elogiável, apresentado à consideração dos integrantes daquela Comissão e já agora aos Srs. Congressistas, no ensejo da discussão da matéria.

Sabemos que o Estado moderno tende a estabelecer a hipertrofia do Executivo. Sabemos que no curso do tempo se tem deferido a ele posições cada vez mais acentuadas no que tange ao poder de iniciativa. Sabemos ainda que o regime presidencial de Governo, na América, como no próprio Velho Mundo, não se tem distanciado muito dessa hipertrofia de que falei há pouco, defendida para o Poder Executivo.

Todavia, Sr. Presidente, reconhecer essa tendência que se vem amalgamando ao longo do tempo e restringir ainda mais a iniciativa do Legislativo é algo que não pode convalescer sem diminuição profunda do nosso poder de decisão. Ademais, embora aceitando, como disse, a tendência do Estado moderno em centralizar poderes nas mãos do Chefe do Executivo, sabemos que não é possível afastar de vez das Casas Legislativas a iniciativa total sobre matéria financeira.

Além disso, a emenda, sensível a essa tendência quase universal, não atribui a todos os integrantes do Poder Legislativo a iniciativa de matéria dessa natureza. Não dá a cada Senador ou a cada Deputado a prerrogativa de levar à consideração das Casas Legislativas tais matérias. A emenda, sensível, como disse, a essa evolução do Estado moderno, deseja assegurar essa iniciativa a um terço da Câmara dos Deputados ou a um terço do Senado Federal.

Ora, se um terço de ambas as Casas pode ter iniciativa para introduzir modificações substanciais e profundas no texto constitucional, desde que não viole aquele princípio que a própria Constituição lhes nega, como admitir que podendo o máximo, em nome da hipertrofia do Executivo, não possa o mínimo, isto é, propor leis ordinárias sobre Direito Financeiro? Este aspecto a nós nos parece fundamental.

No que tange à constitucionalidade da emenda, os oradores que desfilaram por esta tribuna, a começar pelo ilustre autor da proposta, mostraram de sobejó que a emenda não está de nenhum modo sujeita àqueles conceitos expeditos pelo nobre Relator, na letra b da parte conclusiva do seu longo e brilhante parecer. Sustenta S. Ex^a que a emenda contraria o espírito, a técnica e o texto da Constituição de 1967. O nobre Deputado Celso Barros ainda há pouco, em brilhante e oportuno aparte dado ao autor desta emenda, mostrou de modo convincente não procederam as afirmações conclusivas do parecer da Comissão Mista.

Já agora, em face de todos os subsídios apresentados na discussão da matéria e na fase do seu encaminhamento, a bancada do MDB convence-se ainda mais do apoio que deve oferecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 14, sendo neste sentido o voto da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A votação começará pela Câmara dos Deputados, de Sul para o Norte, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar. Os nobres Deputados Odulpho Domingues e Oswaldo Lima procederão à chamada, na Câmara dos Deputados.

PROCEDE-SE À CHAMADA

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS

José Alves — Líder da ARENA

Acre

Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jorge Arbage — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murió Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Claudio Sales — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Ney Lopes — ARENA; Ulisses Pötiguar — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Theobaldo Barbosa — ARENA.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Durval — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Odúlio Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Moacyr Dalla — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — ARENA; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Hydekel Freitas — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Osmar Leitão — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Francisco Bilaç Pinto — ARENA; Geraldo

Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Sival Boaventura — ARENA.

São Paulo

Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Ferraz Egrela — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ivahir Garcia — ARENA; João Pedro — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA.

Goiás

Helio Levy — ARENA; José de Assis — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Gastão Müller — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Igo Losso — ARENA; João Vargas — ARENA; Santos Filho — ARENA.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Henrique Córdova — ARENA; João Linhares — ARENA; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Willmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alexandre Machado — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS

Figueiredo Correia — Líder do MDB

Acre

Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Mário Frota — MDB.

Pará

Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB.

Piauí

Celso Barros — MDB.

Ceará

Antônio Morais — MDB; País de Andrade — MDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB.

Paraíba

Humberto Lucena — MDB; Octacílio Queiroz — MDB.

Pernambuco

Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Jarbas Vasconcelos — MDB.

Alagoas

Vinícius Cansanção — MDB;

Sergipe

José Carlos Teixeira — MDB.

Bahia

Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Mário Moreira — MDB.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Ário Theodoro — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Moreira Franco — MDB; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Juarez Batista — MDB; Marcos Tito — MDB; Nelson Thibau — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB; Frédérico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Guagu Piteri — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Juarez Bernardes — MDB.

Mato Grosso

Walter de Castro — MDB.

Paraná

Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Belinati — MDB; Expedito Zanotti — MDB; Gamaliel Galvão — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB;

Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Valmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Carlos Santos — MDB; Getaúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Ruy Santos — Líder da ARENA.

Altevir Leal — Cattete Pinheiro — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Luiz Viana — Heitor Dias — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Osires Teixeira — Mendes Canale — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otávio Becker.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Franco Montoro — Líder do MDB.

Evandro Carreira — Agenor Maria — Amaral Peixoto — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Orestes Quêrcia — Evelálio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Votaram sim 138 Srs. Congressistas; não, 159. Não atingindo, portanto, o quorum constitucional exigido para a aprovação da Proposta, está é considerada rejeitada. A matéria vai ao arquivo.

É a seguinte a proposta rejeitada

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 14, DE 1975**Dá nova redação ao item I do artigo 57 da Constituição.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda no texto Constitucional:

Artigo Único. O item I do artigo 57 passa a ter a seguinte redação:

"I — disponham sobre matéria financeira, salvo quando subscrito o projeto por um terço da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal"

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1975.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/75, que acrescenta parágrafo ao artigo 57 da Constituição Federal, tendo

PARECER sob nº 65/75—CN, da Comissão Mista, pela rejeição.

A votação terá início na Câmara dos Deputados, de Norte para o Sul, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

O SR. FIGUEIREDO CORREIA (MDB-CE) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. FIGUEIREDO CORREIA (MDB-CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em face do adiantado da hora, evidencia-se o esvaziamento do plenário, sobretudo quando sabemos que às 13,30 horas tem início a sessão da Câmara dos Deputados. Os Srs. Congressistas, na verdade, devem ter-se ausentado do plenário, para efeito de atenderem logo mais às sessões das duas Casas do Congresso. Em razão disso, eu pediria a V. Ex^a, se com isso concordasse o nobre Líder da ARENA, o adiamento da votação da matéria.

O SR. JOSÉ ALVES (ARENA-AL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na qualidade de Líder, considero relevante o argumento levantado pelo Líder do MDB, de que se formos realizar

uma nova votação, já que no plenário não há número suficiente, não conseguiríamos completá-la e prejudicaríamos irremediavelmente a sessão da Câmara.

De forma que, se V. Ex^a achar que regimentalmente podemos suspender a sessão, em face de não haver neste instante número no plenário do Congresso, a Liderança da ARENA concordaria plenamente com a medida.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em resposta ao requerimento apresentado pelos nobres Líderes do MDB e da ARENA, a Presidência pode informar que o Regimento permite o adiamento da votação. E sendo procedentes os argumentos que apóiam o referido requerimento, a Presidência consulta ao Plenário se concorda com o adiamento proposto. (Pausa.)

Como não houve manifestação contrária do Plenário, a Presidência adia a votação da matéria para sessão conjunta do Congresso Nacional que será convocada oportunamente.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 13 horas e 15 minutos.)

ATA DA 133^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz

Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

PIAUI

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

RIO GRANDE DO NORTE

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

PARAÍBA

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

PERNAMBUCO

Aderbal Jurema — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Porto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Lelio Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Esírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frotta — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Mauricio — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcisio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Francisco — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacilio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturilli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kissuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sébastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto —

MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 344 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB—RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, terça-feira última, falando na Ordem do Dia, pela Liderança, tive oportunidade de fazer longo pronunciamento reclamando a execução da Reforma Agrária, de acordo com a Doutrina Social da Igreja e a Constituição da República.

Face a esse pronunciamento, venho recebendo correspondências de apoio e aplausos de diferentes cidades e Estados. Entre estas, da cidade de Cáceres, Mato Grosso, recebi longa carta. Entre outras coisas, o missivista escreve:

“... residente em Cáceres; por intermédio desta missiva venho respeitosamente perante a V. Ex* além de apresentar-lhe a minha sincera amizade, solidariedade e apoio pela justa causa a favor da Reforma Agrária no Brasil, para que neste Governo seja solucionado quanto antes possível esse grave problema das nossas terras, tão necessárias para o bem de todos os brasileiros. No dia 20-1-75, escutei pela *Voz do Brasil*, o nobre Deputado líder na luta a favor dessa Reforma Agrária Nacional.

Como cidadão patriota irmanado no mesmo ideal a V. Ex* apresento a seguinte informação, certo de que seja do seu interesse particular, eis:

Aqui no Município de Cáceres—MT há muitos anos existe o grande latifúndio, propriedades privadas e sagradas de ex-prefeitos, autoridades e particulares; são pessoas ricas, poderosos fazendeiros pecuaristas possuidores de “Sesmarias” com imensas áreas de terras sem cultivo algum; existem enormes áreas de terras onde se situam as antigas Usinas com suas maquinarias paradas abandonadas sem produzir nada, com impostos atrasados a pagar no INCRA. Seus proprietários não arrendam, não lotam para vender; nessas áreas com marcos ou sem marcos, existem grandes áreas de terras devolutas roubadas à vontade de cada um deles. Aqui existe uma antiga “Sesmaria” denominada “Tucum”, cujo título primitivo, dizem, vem dos tempos imperiais, pertencente à firma Villanova Torres & Cia. Ltda.

Essa “Sesmaria” está situada a 50 km de Cáceres, em área de terras mais ou menos de 10 léguas quadradas, inclusive devolutas; é limitada ao Norte, Sul e Nascente por grandes “Sesmarias”, ao Poente pelo grande Rio Paraguai; são terras pastais e matas altas, contêm altos morros e pequenos outeiros onde existem diversas formas de minérios e talvez gás ou petróleo; ouve-se ruídos estrondosos, córrego de água cristalina; vêem-se visíveis, vestígios da era dos portugueses e trabalhos dos escravos. Eu pedi informação ao INCRA sobre

aqueles terras abandonadas; fiquei sabendo que desde o ano de 1963, seus proprietários não vêm pagando os devidos impostos àquele Órgão.

Em outubro de 1974, eu escrevi uma carta para o Dr. José Villanova Torres, Prefeito de Cuiabá—MT. Este senhor é um dos sócios daquela firma proprietária daquelas terras; na carta eu ofereci compra de uma área de 500 hectares situada à margem esquerda do Rio Paraguai, a metade sendo pantanosa.

O Dr. José respondeu-me que ainda não foi ultimada a revisão e divisão da referida “Sesmaria”, mas que logo após esse serviço, os sócios da firma resolvam vendê-la no todo, ou em partes, nesse caso o preço será de Cr\$ 1.000,00 por hectare.

Diz ele o seguinte: “O Senhor teria condições de pagá-la, caso os sócios resolvam vende-la em lotes? Em que condições poderia fazer esse pagamento? Eu desejaría ter uma informação a esse respeito para que eu possa intervir junto aos meus sócios, a seu favor”.

É essa a resposta da carta que recebi do Dr. José Villanova Torres, Prefeito de Cuiabá, que também já faz parte da Secretaria do novo Governo de MT.

Eu esperava que fosse menos o preço, queria comprar em prestações favoráveis aquela área de terra para cultivar lavoura, plantar café, etc., mas o meu dinheiro não dá para pagar o preço de Cr\$ 1.000,00 o hectare de terra.

Tenho confiança em Deus, no glorioso MDB, e no seu grande líder que é o nobre Deputado Sr. Antônio Bresolin de levar avante a luta, até conseguirmos a Reforma Agrária, com Paz, Justiça e Ordem para que possamos obter por preços baixos uma área de terra para cada brasileiro agricultor.

Se é do interesse do Nobre Deputado tão logo responda-me esta; eu estou pronto a prestar-lhe mais informações sobre outros casos de imensas áreas de terras limitadas por três rios neste município, que são propriedades de latifundiários.

Também sobre as terras do Campo de Caiçara, Patrimônio da União, a maior parte delas em poder de fazendeiros latifundiários, estes vêm devastando matas com desculpas de fazer pastagens; usam e abusam tirando o direito a pequenos e pobres agricultores.

Ex*, Sr. Deputado Antônio Bresolin, peço-lhe o favor de guardar o meu nome em sigilo total; do contrário poderei ser vítima de perseguições e represálias até à própria morte, porque o latifúndio em MT, é uma verdade, é grande, é perverso, é unido, é ladrão, é assassino, responsável por muitas mortes, é na verdade, Antipatriótico.

Aguardo vossa preciosa resposta.

Respeitosamente — Cáceres — MT, 28 de janeiro de 1975.”

Ao consubstanciar este registro, formulo o mais veemente apelo ao INCRA para que mande investigar o que ocorre e tomar as providências cabíveis. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB—RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sempre é bom lembrar que “a tradição há de continuar. Se as solicitações do mundo de hoje acentuam o primado das exigências econômicas, será ainda da cultura geral que vai depender o desenvolvimento eficaz de quaisquer atividades, mesmo, as mais práticas”.

Do mesmo modo que, como ensinava Milton Campos, “é preciso que se levantem os espíritos para horizontes largos, onde se possam sentir as apreensões do povo e os anseios de nossa Pátria”.

Daí, sustentar que os governantes devem nortear suas ações sob as melhores inspirações patrióticas, para que se assegure o primado da justiça social.

Acresce dizer ainda que, no exercício do poder fiscalizador, a Oposição deve condenar a indiferença, por entender que a inação dos bons é muito mais maléfica do que a ação dos maus, o que equivale dizer em poucas palavras — governante para ser bom precisa ser operoso jamais se afastando dos compromissos assumidos com o povo.

Ressalte-se que, só os fatos constituem elementos básicos para o julgamento de um homem público.

Sr. Presidente, com a mesma convicção que defendo a proscrição da omissão, por seus maléficos efeitos, também, reconheço as qualidades do administrador que procura se identificar com os anseios do povo.

Tudo isso devidamente considerado, impõe-se-me o dever de destacar a atuação do Professor Stélio José Lacerda, Diretor do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, Estado do Rio, por seu alto espírito público, discortino e operosidade à frente de tão importante órgão técnico.

A reestruturação por ele implantada nesse Departamento, merece os melhores encômios. Daí, passar a ler, para que conste dos Anais do Congresso Nacional a Deliberação nº 1.968, de 25-6-1975, sancionada pelo atual Prefeito Coronel Renato Moreira da Fonseca, como uma de suas metas prioritárias:

"A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

TÍTULO I Da Finalidade do Departamento

Art. 1º O Departamento de Educação e Cultura é o órgão que tem por finalidade básica executar atividades relativas à educação; administrar os estabelecimentos de ensino do Município; executar convênios celebrados pelo Município para a realização de programas e campanhas de educação e cultura; promover estudos, pesquisas e outros trabalhos de natureza técnico-educacional; promover atividades de supervisão pedagógica e orientação educacional; manter os serviços de: alimentação escolar, bolsas de estudo, estatística escolar e serviços gerais; executar atividades relativas ao ensino fundamental, quer em regime regular ou supletivo; difundir e estimular a cultura em todos os seus aspectos, bem como manter as unidades de difusão cultural; estimular a participação dos professores nos programas de educação e cultura; proteger o patrimônio histórico e cultural do Município; planejar e executar programas recreativos e desportivos; difundir a prática de esportes e educação física; promover a conservação e aparelhamento das escolas e unidades de difusão cultural; elaborar e controlar a execução de normas que envolvam atividades do âmbito da competência do Departamento e que devam ser exercidas por órgãos da administração no desempenho de suas atribuições; atuar ainda como órgão de assessoramento do Prefeito em assunto de educação e cultura.

TÍTULO II Da Estrutura do Departamento

Art. 2º O Departamento de Educação e Cultura compõe-se das seguintes unidades básicas de serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1 — Assistente do Diretor;
- 2 — Serviço de Administração
- 3 — Divisão de Atividades Auxiliares
- 3.1 — Serviço de Bolsas de Estudo;
- 3.2 — Serviço de Alimentação Escolar;

- 3.3 — Serviço de Estatística;
- 3.4 — Serviços Gerais.
- 4 — Divisão de Ensino Fundamental
- 4.1 — Serviço de Supervisão Escolar;
- 4.2 — Serviço de Orientação Educacional.
- 5 — Divisão de Ensino Supletivo
- 5.1 — Serviço de Supervisão Escolar
- 6 — Divisão de Cultura, Recreação e Desportos
- 6.1 — Serviço de Cultura
- 6.1.1 — Setor de Preservação do Patrimônio Cultural;
- 6.1.2 — Setor de Teatro
- 6.1.3 — Setor de Biblioteca;
- 6.2 — Serviço de Recreação e Desportos
- 6.2.1 — Setor de Recreação;
- 6.2.2 — Setor de Desportos;
- 6.2.2.1 — Administração do Estádio Municipal.
- Parágrafo Único — O Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Cultura são órgãos vinculados ao Departamento de Educação e Cultura.

TÍTULO III Disposições Gerais

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Deliberação, o Prefeito aprovará por Decreto o Regimento Interno do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 4º Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

- 1 — Assistente do Diretor do Departamento de Educação e Cultura — Símbolo CC-2;
- 1 — Chefe da Divisão de Atividades Auxiliares — Símbolo CC-2;
- 1 — Chefe da Divisão de Ensino Fundamental — Símbolo CC-2;
- 1 — Chefe da Divisão de Ensino Supletivo — Símbolo CC-2;
- 1 — Chefe da Divisão de Cultura, Recreação e Desportos — Símbolo CC-2;
- 2 — Diretores de Unidades Integradas de Ensino do 1º Grau — Símbolo CC-3;
- 1 — Diretor de Unidade de Ensino Fundamental — Símbolo CC-4;

Art. 5º Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas:

- 2 — Secretários de Unidade Integrada de Ensino de 1º Grau — Símbolo FG-1;
- 1 — Secretário de Unidade de Ensino Fundamental — Símbolo FG-2;
- 1 — Chefe do Serviço de Administração — Símbolo FG-1;
- 1 — Chefe do Serviço de Bolsas de Estudo — Símbolo FG-1;
- 1 — Chefe do Serviço de Alimentação Escolar — Símbolo FG-1;
- 1 — Chefe do Serviço de Estatística — Símbolo FG-1;
- 1 — Chefe de Serviços Gerais — Símbolo — FG-1;
- 2 — Chefe do Serviço de Supervisão Escolar — Símbolo FG-1;
- 1 — Chefe do Serviço de Orientação Educacional — Símbolo FG-1;
- 1 — Chefe do Serviço de Cultura — Símbolo FG-1;
- 1 — Chefe do Serviço de Recreação e Desportos — Símbolo FG-2;
- 1 — Chefe do Setor de Recreação — Símbolo FG-2;
- 1 — Chefe do Setor de Desportos — Símbolo FG-2;
- 1 — Chefe do Setor de Preservação do Patrimônio Cultural — Símbolo FG-2;
- 1 — Chefe do Setor de Teatro — Símbolo FG-2;

1 — Chefe do Setor de Biblioteca — Símbolo FG-2;
 1 — Administrador do Estádio Municipal — Símbolo FG-3;
 82 — Dirigentes de Unidades Escolares — Símbolo FG-4.

Art. 6º Fica extinta a estrutura do Departamento de Educação e Cultura prevista no art. 16, da Deliberação nº 1.346, de 06 de fevereiro de 1968 e demais disposições legais.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Deliberação correrão por conta de recursos próprios constantes do orçamento em vigor.

Art. 8º Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de julho de 1975."

Sr. Presidente, já não é preciso dizer mais nada para justificar as manifestações de apreço ao jovem e talentoso Professor Stélio José da Silva Lacerda, Diretor do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura do pujante município fluminense de Duque de Caxias.

Isto chega! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cleverson Teixeira.

O Sr. Cleverson Teixeira (ARENA — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas,

Todos nós reconhecemos o dinamismo imprimido pelos governos revolucionários ao Ministério dos Transportes e percebemos que o País tem sido altamente beneficiado, nos últimos anos, com modernas vias pavimentadas, que o cortam em todos os quadrantes.

É também sabido por todos que muitas das principais rodovias do País estão recebendo novas capas de asfalto e sendo devidamente conservadas.

Recebemos, portanto, com estranheza, a notícia recente de desmoronamento de um dos acessos do Viaduto Cajuru, na BR-116, no perímetro urbano de Curitiba, por onde passam, diariamente, mais de 10.000 veículos.

Como já era do nosso conhecimento o desmoronamento do Viaduto Capanema e as rachaduras ameaçadoras do Viaduto da Marechal Floriano, ambos em Curitiba, assim que fomos informados dos problemas do Viaduto Cajuru, começamos a acompanhar com o mais vivo interesse e muita preocupação, os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos, na BR-116, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Todos os que demandam o sul do País conhecem este trecho que atravessa a progressista Capital paranaense, e que é, praticamente, a única ligação do Norte para o Sul ou vice-versa. Sabem, inclusive, da existência de semáforos no referido trecho, por ter se transformado, na verdade, em autêntica avenida, de passagem obrigatória de milhares de moradores de Curitiba. Lá se encontra o Centro Politécnico, inúmeros colégios, hospitais e casas de residência.

E ninguém ignora que a BR-116 é hoje uma linha tronco de Integração Nacional, pois além de ser a principal ligação do sul com o resto do País, por ela transita grande parte da produção nacional de bens fundamentais à sobrevivência do homem brasileiro e outros produtos destinados à exportação.

O DNER, consciente da importância desta rodovia, ao ser informado do risco para o trânsito no Viaduto Cajuru, imediatamente tomou providências no sentido de liberar o trânsito através de um desvio improvisado e começou a reparação da parte danificada.

O apelo que hoje fazemos, é para se retirar do perímetro urbano de Curitiba esta movimentada estrada. É um absurdo que, até hoje isto não tenha sido ainda providenciado.

Todas as modernas estradas brasileiras já têm o seu traçado passando fora das áreas urbanas e possuem artísticos trevos permitindo o acesso aos centros das cidades.

Curitiba, uma das principais cidades deste País, de há muito sonha com este melhoramento.

Ao lado deste nosso apelo, cheio de esperanças, apresentamos nossa homenagem ao ilustre Ministro Dyrceu Nogueira, pelas obras que vem realizando no País, e terminamos confiantes de que o Excelentíssimo Ministro, agora mais consciente dos problemas da BR-116, no trecho do perímetro urbano de Curitiba, atenderá, com a maior brevidade possível, ao nosso apelo, justa reivindicação de todo o povo paranaense.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joaquim Bevilacqua.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB—SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A tentativa inoportuna da instalação de complexos industriais em Campos do Jordão é uma ameaça criminosa à preservação do caráter turístico e sanatorial da melhor estância climática paulista de renome continental. A tentativa de transformar Campos do Jordão num centro de águas industrializadas, o que poderia ser feito em qualquer outro lugar com um mínimo de mananciais em condições, não encontra apoio em qualquer cabeça que pense regularmente bem. No entanto, é isso que se está planejando ali.

Há tempo, ainda, de se evitar a descaracterização de uma das mais lindas paisagens deste País — o que já começou a ser feito, aliás. Quem sobrevôa a região de Campos do Jordão pode ter uma idéia dos danos já causados pela devastação florestal e pela erosão, obra nefasta que agora estão querendo completar com a implantação de uma rodovia cujo traçado é inteiramente absurdo.

Sob o pretexto — inclusive — dessa pretendida industrialização, o que estão querendo fazer, Senhores Deputados, é o seguinte: a complementação da BR-383 — que viria interligar a Rodovia Presidente Dutra à Rodovia Fernão Dias — passar ao lado de Campos do Jordão. Como o terreno é montanhoso, essa implantação exigirá obras caríssimas e dispêndio de vultuosas verbas, que poderiam ser poupad as se fosse adotado um outro traçado, mais simples e mais barato. Com isso seriam alcançados dois objetivos ao mesmo tempo: haveria economia substancial de verbas e seriam preservadas as belezas inigualáveis de Campos do Jordão.

Ao invés de uma rodovia mais extensa e muito mais cara, de Santo Antônio do Pinhal até a altura de Itajubá, em Minas Gerais (complementando o trecho de Taubaté a Santo Antônio do Pinhal, já em adiantada fase de construção e pavimentação), o DER poderia optar por um trecho de apenas 16 km em terreno praticamente plano, de construção portanto infinitamente mais barata, ligando Engenheiro Lefevre (próximo a Santo Antônio do Pinhal) à rodovia estadual SP-42, que ligará da mesma forma Taubaté e Itajubá, rodovia essa que já está em fase de conclusão e implantada por convênio entre o DER (São Paulo) e o DER (Minas Gerais). Vejam, pois, os Senhores Congressistas que, com o melhoramento de apenas 16 km via Santo Antônio do Pinhal, teremos a BR-383 pronta, fazendo uma enorme economia de verbas e preservando toda a beleza natural da região de Campos do Jordão. Além disso, ligar-se-ia Engenheiro Lefevre a Campos do Jordão por uma estrada inteiramente turística, o que se faria, repito, com pequena verba, pois se necessita apenas de melhoramentos no traçado atual dessa rodovia, pavimentando-a imediatamente.

É esta a sugestão que, a título de colaboração, ofereço ao DNER para que, em convênio com DER-SP, opte pelo traçado que indiquei. A implantação da rodovia BR-383 pelo traçado que está sendo seguido, Senhores Deputados, pode destruir todo o complexo turístico que já está montado em Campos do Jordão e na região. A política do Governo Federal e dos Governos Estaduais interessados (São Paulo e Minas Gerais) na incrementação de nossas atividades turísticas está, pois, seriamente ameaçada nessa região vital.

A solução que o bom senso indica é a que aqui foi exposta. Ainda há tempo para se reparar o erro. Espero que minhas palavras

sejam interpretadas não como crítica inconseqüente de oposição descabida, mas como uma contribuição séria de quem deseja evitar gastos desnecessários e a destruição das belezas naturais de uma das mais formosas regiões do Brasil, com o consequente desmoronamento de um complexo turístico de fama internacional.

Era o que tinha para dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Com a palavra o nobre Deputado Leônidas Sampaio.

O SR. LEÔNIDAS SAMPAIO (MDB—RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Voltamos a esta tribuna para novamente abordar um tema que, pelas suas implicações na saúde de nosso povo, consideramos de grande importância, devendo portanto merecer a atenção das nossas autoridades responsáveis pela saúde.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, da importância da Fluoretização das águas de abastecimento, medida que viria diminuir a incidência de cárie dentária em 70%.

Considerando que 98% da nossa população é atingida por este verdadeiro flagelo para a humanidade, que é a cárie dentária e suas terríveis consequências e que poucos são os municípios que possuem suas águas fluoradas, solicitamos a inserção nos anais do Artigo abordado pelo JAMB, órgão oficial da Associação Médica Brasileira, sobre a Assistência de Organização Mundial de Saúde, com relação a auxílio prestado aos países-membros desta organização com relação a prevenção de cáries, medida que entendemos de grande alcance, principalmente considerando a grande massa de Brasileiros, marginalizados da assistência odontológica por razões de ordem econômica. Segundo o comunicado WHA 28.64, a Assembléia Mundial da Saúde, reunida na 13^a sessão plenária, em 29 de maio de 1975, recomendou à OMS que preste auxílio aos países-membros para o planejamento e execução de programas nacionais de prevenção das cáries dentárias e fomente o emprego de métodos aprovados para isso, principalmente, a fluoração da água destinada ao consumo público.

A fluoração da água tem-se mostrado como o mais eficaz dos métodos conhecidos para a prevenção das cáries dentárias. Desde a realização da 22^a Assembléia Mundial da Saúde, outros processos foram pesquisados para assegurar algumas das vantagens da fluorprofilaxia nas zonas onde a concentração desse elemento na água potável é insuficiente e não é possível praticar a fluoração.

A 28^a Assembléia inteirou-se da importância crescente que vem assumindo esse tipo de prevenção, tendo em vista as mudanças dos hábitos alimentares e, em particular, a ingestão cada vez maior de hidratos de carbono refinado, e de que nenhum país pode resolver problemas relacionados com dentes, organizando somente serviços de odontologia curativa.

Sabendo que a OMS presta ajuda aos países-membros para o abastecimento de água e que muitos desses países não aproveitam devidamente o processo de fluoração da água, a 28^a Assembléia insistiu que os mesmos, considerem como assunto de urgência a organização dos programas preventivos das cáries dentárias, como parte dos programas nacionais de saúde.

Ao diretor-geral, a 28^a Assembléia agradeceu pelo seu informe apresentado, em conformidade com a resolução EB53.R30, acerca do fomento da fluoração da água e outros métodos de prevenção das cáries dentárias e acerca do apoio às investigações sobre etiologia e prevenção dessa afeção. Solicitou ainda, ao diretor-geral, que obtenha recursos orçamentários e extra-orçamentários para o financiamento de programas preventivos e que preste informações periódicas à Assembléia Mundial da Saúde sobre o andamento desses programas, em particular, sobre os efeitos que os mesmos tenham sobre a população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Santos Filho.

O SR. SANTOS FILHO (ARENA—PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Vou ler, para que conste dos Anais desta Casa, uma entrevista concedida pelo Presidente do Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná sobre descentralização econômica, preconizada pelo II Plano Nacional de Desenvolvimento. É a que se segue:

CURITIBÁ (O Globo — Do enviado especial) — Entendemos que todo o sistema de concessão de incentivos fiscais no processo de implantação ou ampliação industrial deva ser reformulado, instituindo-se incentivos diferentes para diferentes regiões. A opinião é de Luiz Antônio Fayet, diretor-presidente do Banco de Desenvolvimento do Paraná (BADEP), para quem "os sistemas de financiamento do desenvolvimento deveriam ser regulados por mecanismos diferenciados, de maneira a ampliar os estímulos nas áreas de menor desenvolvimento".

A nosso ver, diz Luiz Antônio Fayet, a coordenação do processo de descentralização econômica do País — o qual deverá resultar numa distribuição mais racional da população no espaço brasileiro — deveria ser competência do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE). Segundo ele, cabe ao Estado a orientação, mas também a adoção de "medidas razoavelmente fortes para quebrar as resistências".

Obstáculos e resistências

— O problema envolve, fundamentalmente, relações interministeriais e o CDE congrega os ministros responsáveis pelas áreas mais intimamente vinculadas ao assunto — argumenta Fayet. Não há ministério que, sozinho, possa abranger toda a amplitude do problema ou coordenar toda a ação necessária. Mais ainda, continua o presidente do BADEP, alguns itens dessa política deveriam estar vinculados não ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, mas ao Conselho de Desenvolvimento Social (CDS).

O ponto mais importante a ressaltar na atitude do Governo Federal, afirma Fayet, é que está havendo uma preocupação crescente quanto à desconcentração econômica. Entretanto, "o estágio atual ainda é insatisfatório". Segundo ele, existem obstáculos e resistências — falta de conscientização nacional para o problema e conflitos com interesses particulares — que precisam ser vencidos na condução da política de desconcentração:

— Acreditamos que nós — o Brasil — deveríamos nos lançar com toda ênfase nessa tarefa de conscientizar a nação para o custo social dessa desorientada concentração econômica, tecnológica e urbana que hoje observamos no País e, simultaneamente, adotar medidas razoavelmente fortes para quebrar as resistências.

O presidente do BADEP considera semelhante o papel dos demais agentes:

— Desde que a empresa estrangeira venha trabalhar sério, não faço distinção entre o capital privado nacional e o capital privado externo. Por razões de ordem técnica e econômica, o Brasil tem necessidade de capital e tecnologia estrangeira.

Fayet alinha suas razões: "Primeiro, a poupança interna no Brasil é insuficiente para manter as taxas de desenvolvimento que necessitamos; segundo, a menos que você queira reinventar a roda, é necessário girar a tecnologia de que já desfrutam os países desenvolvidos". Assim, diz, é mais que necessário fazer composições para utilizá-la. Por exemplo, todos os projetos em sociedade com capitais.

estrangeiros, no Paraná, têm uma característica: tecnologia trazida gratuitamente.

O Paraná prega e desenvolve a descentralização econômica por razões absolutamente técnicas — diz o presidente do BADEP. "Em termos econômicos, poderíamos dizer que o custo social da concentração econômica e consequentemente, urbana, como está ocorrendo no Brasil, é absolutamente insuportável e, decididamente, vem comprometendo as nossas próprias perspectivas".

A razão essencial, segundo Fayet, está na observação de que o Brasil, com o seu padrão de riqueza por habitante e de desfrute tecnológico, não tem condições de equacionar satisfatoriamente os problemas de grandes concentrações populacionais:

— O pretenso crescimento urbano não passa de um processo de inchaço, com os contingentes populacionais migrando para os centros maiores não pelas oportunidades concretas que estes apresentam, mas sim pela ausência de oportunidades nas regiões de origem. Esses contingentes populacionais raramente integram-se nos núcleos para onde se dirigem e, por isso, o processo de crescimento dos grandes centros urbanos brasileiros tem sido um processo de marginalização de populações.

A melhoria da distribuição da população pelo espaço físico brasileiro, assegura Fayet, poderia aumentar, substancialmente, a velocidade de criação de um amplo mercado interno. Segundo ele, um exemplo característico é o de que "se não tivéssemos cidades com mais de um milhão de habitantes não precisaríamos adotar soluções de transporte de massa tipo metrô":

— Como não evitamos a tempo esse processo de aglomeração, despendemos verdadeiras fortunas para construir tais sistemas. O primeiro trecho de 17,5 quilômetros do metrô de São Paulo está custando o preço de um pólo petroquímico e o equacionamento de todo o sistema do metropolitano paulista deverá absorver recursos que permitiriam construir vários outros pólos petroquímicos.

— É evidente, garante Fayet, "que o Brasil não tem padrão de riqueza para tais tipos de solução. Entretanto, essas soluções são, hoje, inevitáveis em cidades como o Rio de Janeiro e São Paulo.

Qualidade de vida

Além de dotar as regiões interioranas da melhor infraestrutura possível, o Paraná vem desenvolvendo um programa de estímulos às prefeituras para que estabeleçam áreas industriais. Ainda segundo Fayet, o BADEP tem enfatizado a política de interiorização, ora induzindo os empresários a adotarem esse caminho — pelo esclarecimento das vantagens que, a longo prazo, isso representa para suas empresas — ora através de uma ação mais direta, como o estabelecimento de programas subsidiados para os que optarem por certas localizações.

Afirma Fayet que os resultados com a primeira experiência, o Programa Litoral-Alto Ribeira, "animaram o Estado a estudar outros programas, talvez não baseados na mesma estrutura — financiamentos subsidiados — mas procurando contemplar, com outras opções, os mesmos objetivos".

Entretanto, assegura o presidente do BADEP, o Paraná nunca participou da chamada "guerra fiscal" (progressiva e concomitante redução das alíquotas de ICM, como instrumento de atração de indústrias), por uma questão de princípio:

— O objetivo fundamental é gerar oportunidades e condições financeiras que beneficiem a sociedade. Estamos implantando indústrias com o objetivo de desfrutar dos efeitos diretos e indiretos como, por exemplo, uso de matéria-

prima local, mão-de-obra local e fixação de riqueza no Estado. Mas procuramos, também, a geração de impostos que venham a sustentar as atividades sociais.

Embora considere que certas áreas brasileiras tenham necessidade de incentivos, Fayet não é favorável "a um retorno indiscriminado e incentivos estaduais". Acha, também, que "no estabelecimento de incentivos", que a seu ver cabem ao Governo Federal, "não se pode continuar cultivando um pecado — dividir o Brasil como se ele fosse formado de duas partes, uma desenvolvida e outra menos desenvolvida":

— Temos regiões em diversos estágios; assim sendo, a terapêutica a adotar deve ser escalonada, de maneira que atenda às particularidades de cada região, desde as mais necessitadas até as mais ricas.

Hoje, a preocupação fundamental do Governo do Paraná é preservar a qualidade de vida — diz Fayet. Estamos fazendo um grande esforço, continua, para evitar que nossas cidades cresçam demais, "ou o que é pior, cresçam desordenadamente". Pretendemos sediar em cada cidade atividades econômicas que permitam estabilizá-las. Com muitas cidades de tamanho médio — a primeira, Curitiba, tem 700 mil habitantes e a segunda, Londrina, 200 mil — o Paraná pretende montar esquemas hierarquizados de polarização econômica que conduzam ao objetivo de ocupação espacial do Estado:

— Essa política exige muita determinação, muita perseverança, muita luta e, até, muita paciência, mas estamos seguros de que assim agindo conseguiremos, realmente, melhorar a qualidade de vida de nossas populações.

Segundo o presidente do BADEP, "se a nível federal forem adotadas medidas energéticas, no mesmo sentido, o trabalho do Paraná será substancialmente facilitado e outros estados serão induzidos a se preocuparem — com a mesma ênfase — com a ocupação do espaço físico de maneira equilibrada". Acrescenta Fayet que "a ação federal que julgamos mereça ser definida, com urgência, refere-se à política de urbanização, definindo tamanhos de cidades, densidades de ocupação e, inclusive, mecanismos que coibam atitudes especulativas. Se for viável uma decisão nesse sentido, a nível federal, o desenvolvimento brasileiro poderá ser acelerado de maneira excepcional, no caminho definido pelo II PND".

Segundo Luiz Antônio Fayet, a decisão federal de localizar o III Pólo Petroquímico na região Sul foi uma demonstração muito importante da preocupação com a descentralização:

— Até certo ponto, podemos dizer que, embora não tenhamos sido contemplados com a sua localização em nosso Estado, ficamos satisfeitos com a consagração da tese de que o Brasil precisa, urgentemente, descentralizar sua economia.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Igo Losso.

O SR. IGO LOSSO (ARENA-PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Comemorou, no dia 12 de agosto último, o seu 69º aniversário de emancipação política, o próspero município de Prudentópolis, no Estado do Paraná.

Convidados que fomos, pelo nosso particular amigo Antônio de Oliveira Neves, filho de um dos grandes baluartes e pioneiros do progresso e desenvolvimento do Município aniversariante, Sr. Onésimo Neves, residente no Distrito do Manduri, ali comparecemos no dia 10 daquele mês findo, em companhia do Dr. Luiz Losso, nosso digno pai que exerceu o mandato de Deputado Federal na Legislatura passada e do Deputado Estadual Dr. Ezequias Losso, nosso irmão, que se faziam acompanhar de suas respectivas esposas.

Naquele dia, ali nos demoramos para apreciar não só a programação comemorativa da grande data, mas também para verificarmos a grande transformação urbana e rural que vem se processando ali nos últimos tempos, graças ao espírito de luta, trabalho e religiosidade do altruísta povo de Prudentópolis.

Com uma população de cerca de 36.000 habitantes e mais de 11.000 eleitores, o grande Município interiorano está fadado a um crescimento cada vez mais significativo e maior.

Ao saudarmos, Senhor Presidente, aquele povo amigo, e principalmente aqueles que ali nos prestigiam no último pleito, desejamos sinceramente, que sob a égide divina e a inspiração constante do trabalho incansável de seu povo — Prudentópolis continue a sua jornada, despontando ainda mais no cenário paranaense e brasileiro, até a sua final e total consagração.

Aqui no Congresso Nacional, continuamos sempre ao dispor de todos os municípios prudentopolitanos.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Mais uma vez venho lutando pela importância da borracha natural, na economia brasileira. É por isso que apresento aqui dois trechos interessantes de uma entrevista, acerca do assunto, esperando que o País desperte, para que o cultivo da seringueira seja um fato. Que tudo se faça para que se execute a extração do látex. Espero que os brasileiros se conscientizem quanto à reconquista dos seringais nativos; espero se fortaleça o programa de incentivo à produção da borracha vegetal, com estímulos legais e meios financeiros extraordinários; almejo o emprego de seringueiras no reflorestamento, no plantio, na área do Estado do Amazonas, ou mesmo da Amazônia brasileira.

Leio trechos do artigo "Importância da borracha na economia brasileira":

Campanha de conscientização e reconquista dos seringais; apresentação do seringueiro como "guardião da presença brasileira nos confins da Amazônia, e não como o extrativista primário"; fortalecimento do Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal, com estímulos fiscais e recursos extraordinários; emprego da seringueira nos programas de reflorestamento, na área amazônica — são itens da proposição formulada, há poucos dias, pelo Senador Cattete Pinheiro (ARENA-PA), em pronunciamento relativo à recuperação da borracha brasileira.

Do estudo apresentado pelo representante paraense, verifica-se que o setor produtivo da borracha natural do País está em dificuldades, e tal fenômeno poderá agravar-se, de maneira que, em 1980, haverá deficit aproximado de noventa mil toneladas do produto. Isto porque, o consumo se acha em franca expansão, enquanto a produção se deteriora, conforme as informações do próprio Superintendente da Borracha, Sr. Stesio Henri Guitton: "a produção de borracha na Amazônia, no último ano (1974) caiu 27%, em relação a 1969, embora a participação do Acre, no mesmo período, tenha registrado uma redução de apenas 16%". São, também, do Sr. Henri Guitton, as palavras que seguem:

"Verifica-se, pelas estatísticas, que, no Acre, apenas Rio Branco e Brasiléia registraram um aumento de produção, em 1974, enquanto todas as demais regiões — Sena, Madureira, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Feijó e Xapuri — indicaram redução, quando era de se esperar um aumento, uma vez que os contratos firmados para recuperação dos seringais nativos alcançaram cerca de 1.450 colocações, representando um desembolso da SUDHEVEA, através do BASA, nosso principal agente financeiro de Cr\$ 5.901.265,00."

Fatos que não convém relembrar trouxeram o grande drama dos seringais. Manaus, que se tornara uma das mais ricas cidades brasileiras, ainda hoje luta para reerguer-se; Belém, que também se impôs, inclusive, como entreposto comercial e como centro de cultura, precisa de reafirmar-se como pólo de desenvolvimento.

Mas este não é o caso em debate. O que se discute é a importância da borracha vegetal para a economia brasileira. O que se procura é uma saída de emergência, ante a situação internacional instável. O que se pretende é conscientizar a Nação brasileira de que os seringais continuam sendo engrenagens importantes para a movimentação do conjunto econômico do País.

Muitos levantam a hipótese de que, financiando os seringalistas, poderia ser reavivada a chama dos seringais nativos. Tal providência parece ultrapassada, no tempo e no espaço. No tempo, porque a situação de nosso dia apontam soluções mais racionais do que financiamentos de última hora. No espaço, porque centenas de seringais já foram vendidos a terceiros, a grupos do Centro-Sul, interessados em grandes projetos agropecuários. Reduziu-se, dessa forma, o território, já esvaziado, das estradas de seringa.

O que não pode ser esquecido é que o seringueiro tem consciência de que um território se conquista pela ocupação efetiva. O instituto do *uti possidetis* funcionou na batalha do Acre. E foi o seringueiro o guardião do Brasil nos chamados "vazios demográficos".

Srs. Senadores e Deputados, é hora de uso inteligente de reconquista do mercado de borracha.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Esta Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas, neste plenário, destinada à apreciação da redação final do Projeto de Lei nº 9, de 1975-CN; à leitura da Mensagem Presidencial nº 72, de 1975-CN e da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1975, que exclui da vedação de acumular remuneradamente, cargos e funções públicas, o funcionário-vereador, tendo

PARECER, sob nº 82, de 1975-CN, da Comissão Mista, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão a proposta.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar usar da palavra para discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da proposta que, de acordo com o disposto no art. 80 do Regimento Comum, será feita pelo processo nominal.

O SR. ALÍPIO CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Alípio Carvalho, para encaminhar a votação.

O SR. ALÍPIO CARVALHO (ARENA-PR. Para encaminhar a votação.) — A proposta de emenda constitucional ora em apreciação, de autoria do Deputado Nelson Marchezan, mereceu aprovação por parte desta Liderança quando de seu primeiro turno, tendo em vista o alto alcance da medida.

E não seria outro o comportamento da ARENA nesta oportunidade em que, novamente por força constitucional, nos é dado o ensejo de examiná-la. Ocorre que, entre a sua aprovação em primeiro turno e esta data, não foram raras as consultas formuladas por vereadores dos mais longínquos recantos deste país, nas quais surgiram hipóteses ainda não observadas, que nos levou a reexaminar a matéria, sob novos ângulos. Assim, nos foi possível verificar que, na realidade, a proposta não atende os altos objetivos de seu ilustre autor, que é o de permitir uma maior participação dos funcionários públicos federais, estaduais e municipais no exercício da vereança. A sistemática já implantada por lei votada nesta Casa, transformou substancialmente a estrutura administrativa do País, cujo funcionalismo, outrora estatutário, na sua maior parte obedecerá ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Os termos em que a proposta foi apresentada abrange apenas os estatutários, criando, pois, uma situação discriminatória dentro do próprio sistema que se quer beneficiar. Por outro lado, a não uniformização do Direito Constitucional a nível estadual, principalmente no que tange à matéria enfocada, propiciará interpretações diversificadas nas diferentes unidades da federação.

Entendendo o alcance pretendido pelo ilustre Deputado Nelson Marchezan, concordando plenamente com a meta que se deseja atingir, porém, cônscios da necessidade de dotar a nossa Carta Magna de um dispositivo realmente eficaz, a Liderança da ARENA e o Governo, preocupados com o problema, promovem estudos no sentido de oferecer a esta Casa, dentro em breve, uma nova proposta, sanados os atuais ôbices, a fim de que se possa realmente contar com os funcionários públicos na militância política, sem qualquer restrição, sem qualquer possibilidade de tornar menos digna tal participação, num processo de depuração de nosso ordenamento eleitoral e administrativo.

Em consequência, Sr. Presidente, a Maioria vota contra a proposta. (Muito bem!)

O Sr. Júlio Viveiros (MDB—Pará) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Júlio Viveiros, para encaminhar a votação.

O SR. JÚLIO VIVEIROS (MDB—Pará. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Acabamos de ouvir da Maioria uma profissão de fé, dizendo que a proposta de Emenda Constitucional, no inicio, era aceita pela ARENA. Mas no fim, devido ter decorrido o prazo, não é mais aceita.

Trata-se de uma proposta do nobre Deputado Nelson Marchezan que vem realmente sanar uma lacuna que se tornava necessária em defesa dos Srs. Vereadores.

Não nos cabe legislar o horário das Câmaras Municipais; se devem funcionar à tarde ou à noite. O que esta Casa tem que fazer é justiça, dando-lhes condições para acumulação de vencimentos nas Casas Legislativas que funcionem verdadeiramente à noite.

Infelizmente o que se vê é a Maioria trazer o seu rolo compressor para tirar dos Vereadores essa vantagem que o Congresso Nacional poderia dar, em tão boa hora, através do Deputado Nelson Marchezan.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A chamada começará pela Câmara dos Deputados, de Norte para o Sul, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

Procede-se a chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS

Líder da ARENA — Alírio Carvalho

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Jorge Arbage — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA.

Piauí

Murilo Rezende — ARENA.

Ceará

Jonas Carlos — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Wanderley Mariz — ARENA.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA.

Bahia

João Durval — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Vieira Lima — ARENA.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hydekel Freitas — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Homero Santos — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA.

São Paulo

Cantídio Sampaio — ARENA.

Goiás

Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA.

Mato Grosso

Benedito Canellas — ARENA.

Paraná

Adriano Valente — ARENA.

Santa Catarina

João Linhares — ARENA; Nereu Guidi — ARENA.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS

Líder do MDB — Laerte Vieira

Acre

Nabor Júnior — MDB; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA.

Pará

Júlio Viveiros — MDB.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; José Ribamar Machado — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Hugo Napoleão — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Figueiredo Correia — MDB; Manoel Rodrigues — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

José Carlos Teixeira — MDB.

Bahia

Antonio José — MDB; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Mário Moreira — MDB.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Ário Theodoro — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Florim Coutinho — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lysâneas Maciel — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Moreira Franco — MDB; Oswaldo Lima — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Jorge Ferraz — MDB; José Mâchado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Marcos Tito — MDB; Murilo Badaró — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nóbrega — MDB; Renato Azedo — MDB; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Athié Coury — MDB; Edgar Martins — MDB; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marçelino Gato — MDB; Octacílio

Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Ruy Côdo — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB.

Mato Grosso

Gastão Müller — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Ari Kiffuri — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Gamaliel Galvão — MDB; Igo Losso — ARENA; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; José Thomé — MDB; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Vai-se proceder à chamada no Senado Federal.

Procede-se a chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Líder da ARENA — Ruy Santos

Cattete Pinheiro — Helvídio Nunes — Lourival Baptista — Luiz Viana.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Líder do MDB — Franco Montoro.

Evandro Carreira — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Dirceu Cardoso — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Votaram "SIM" 169 Srs. Congressistas e "NÃO" 37 Srs. Congressistas. Portanto, votaram 206 Srs. Congressistas. Não houve quorum para deliberação. Em consequência, a matéria será apreciada oportunamente. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 10 minutos.)

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas.

PREÇO: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI N° 200/67 — redação atualizada

— Legislação citada

— Legislação alteradora

— Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

PROCESSO LEGISLATIVO

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.

Preço: 15,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).

Coleção em 6 Tomos — Preço: Cr\$ 180,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas.

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

TRÂNSITO

Legislação atualizada

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata

Ilícitos penais do Trânsito

Resoluções do CONTRAN

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso

“Revista de Informação Legislativa” nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50